



Camaragibe, 19 de maio de 2023.

MEMORANDO Nº 158 / 2023.

Do: Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM

Para: Comissão Permanente de Licitação
Sr. Pedro Emanuel Silva

Assunto: Envio de Processo Licitatório

Vimos pelo presente, encaminhar processo licitatório original composto de 112 páginas.


Objeto	Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, englobando levantamento, migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, manutenção preventiva e evolutiva.
Processo administrativo	Nº 030/2023
Processo licitatório	Nº 022/2023
Dispensa	Nº 010/2023
Contrato nº	Nº 084/2023
Empresa	I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUCÕES EM GESTÃO, CNPJ 29.127.642/0001-38

Ademais, colocamo-nos à disposição de V.Sa. para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,


Daniele da Silva Ferreira
- Diretora de Previdência do FUNPRECAM -
- Matrícula nº 0.0004641-1 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em 19/05/2023 11:29


Assinatura
Adriana Rodrigues da Silva
Membro da CPL
Portaria nº 527/2019

LICON - Recibo dos Dados do Contrato	
Os dados abaixo foram formalizados ao TCE em 08/05/2023 12:45	
Nome da Unidade Jurisdicionada: Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe	
Código da Unidade Jurisdicionada: 148	
Usuário Responsável: ALMIR COSTA RAMOS	



Dados Básicos	
Contrato/Ano	084/2023
Processo Licitatório /Ano	22/2023
Processo Administrativo /Ano	030/2023
Modalidade/Número/Ano	Dispensa / 10 / 2023
Portaria/Ano	8 / 2023
Adesão a Ata de Registro de Preço?	Não
Órgão / UG	
Processo Licitatório (modalidade, número e ano)	
Número/Ano do Registro de Preços	
Arquivo PDF da Ata de Registro de Preço	Não Informado

Contratado	
Nome/Razão Social	I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTAO
CPF/CNPJ	29.127.642/0001-38

Objeto	
Código/Descrição	1.207/Serviço de Desenvolvimento, Manutenção E/ou Suporte Técnico de Software
Característica	Integral sem Itens
Natureza	Outros Serviços

Arquivo PDF do Contrato	LICON_Contrato_148_2023_084_1253928.pdf
Fundamento Legal	Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações
Modo de Fornecimento	Fornecimento Parcelado
Regime de Execução	
Dotação Orçamentária	3016.09.122.1079.2321.3.3.90.39.00.0802
Valor do Contrato	R\$ 7.200,00
Período de Vigência	01/05/2023 a 30/04/2024
Data de Publicação	20/04/2023
Data de Assinatura	05/04/2023

Código do Recebimento: 2023.084.148.08052023.1245

LICON - Recibo dos Dados de Adjudicação/Homologação do Processo Licitatório	
Os dados abaixo foram formalizados ao TCE em 08/05/2023 12:37	
Nome da Unidade Jurisdicionada: Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe	
Código da Unidade Jurisdicionada: 148	
Usuário Responsável: ALMIR COSTA RAMOS	



Número Processo / Ano	22 / 2023
Modalidade Número / Ano	Dispensa 10/2023
Data de Publicação da Homologação ou Ratificação	20/04/2023
Valor Global	R\$ 7.200,00

Licitantes Adjudicados		
Objeto	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
Integral	I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTÃO	29.127.642/0001-38

Código do Recebimento: 2023.22.7.148.08052023.1237



LICON - Recibo dos Dados do Licitante do Processo Licitatório	
Os dados abaixo foram formalizados ao TCE em 08/05/2023 12:26	
Nome da Unidade Jurisdicionada: Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe	
Código da Unidade Jurisdicionada: 148	
Usuário Responsável: ALMIR COSTA RAMOS	

Número Processo / Ano	22 / 2023
Modalidade Número / Ano	Dispensa 10/2023

Nome/Razão Social	Doc	Nº
I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTAO	CNPJ	29.127.642/0001-38
J I VIANA SILVA FILHO	CNPJ	28.805.052/0001-54
Marcos Antônio Barbosa Maciel-ME	CNPJ	08.400.963/0001-94

Código do Recebimento: 2023.22.4.148.08052023.1226

LICON - Recibo dos Dados do Edital / Carta Convite / Termo de Dispensa / Termo de Inexigibilidade do Processo LicitatórioOs dados abaixo foram formalizados ao TCE em **08/05/2023 12:18:55**Nome da Unidade Jurisdicionada: **Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe**Código da Unidade Jurisdicionada: **148**Usuário Responsável: **ALMIR COSTA RAMOS**

Número Processo / Ano	22 / 2023
Modalidade Número/Ano	Dispensa nº 10/2023
Data de Divulgação do Termo de Dispensa	20/04/2023
Modo de Fornecimento	Fornecimento Parcelado
Critério de Julgamento	
Inversão de Fases do Processo Licitatório	Não
Dotação Orçamentária	3016.09.122.1079.2321.3.3.90.39.00.0802
Valor Total do Orçamento Estimativo	R\$ 7.200,00
Anexos:	Edital LICON_Edital_148_2023_22_1253907.pdf

Código do Recebimento: 2023.22.3.148.08052023.1218



LICON - Recibo dos Dados de Instauração do Processo Licitatório	
Os dados abaixo foram formalizados ao TCE em 27/04/2023 12:45	
Nome da Unidade Jurisdicionada: Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe	
Código da Unidade Jurisdicionada: 148	
Usuário Responsável: ALMIR COSTA RAMOS	

Número Processo / Ano	22 / 2023
Processo Administrativo / Ano	030 / 2023
Lei Complementar 13.303/2016	Não
Lei 13.019/2014	Não
Modalidade Nº / Ano	Dispensa nº 10/2023
Portaria de Designação da Comissão de Licitação / Ano	8 / 2023
Código / Descrição / Especificação do Objeto	1.207 / Serviço de Desenvolvimento, Manutenção E/ou Suporte Técnico de Software SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, ATUALIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE SOFTWARES, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, REVISÃO, CORREÇÃO DE PROBLEMAS OPERACIONAIS, ACRÉSCIMO DE NOVAS FUNÇÕES, EXTRAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS
Natureza do Objeto	Outros Serviços
Característica do Objeto	Integral sem Itens
Tipo de Intervenção	
Outro Tipo de Intervenção	Desenvolvimento de software
Sistema de Registro de Preços	Não
Lei Complementar 147/2014	Não

Código do Recebimento: 2023.22.2.148.27042023.1245



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

EXTRATO DE DISPENSA Nº 010/2023

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

EXTRATO DE DISPENSA Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, englobando levantamento, migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, manutenção preventiva e evolutiva, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2000 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, visando atender as necessidades técnicas e operacionais do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe.

Contratado: I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTÃO, CNPJ 29.127.642/0001-38.

Valor do Contrato: R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Prazo: 01 de maio de 2023 até 30 de abril de 2024.

Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente no Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM, situado na Avenida Doutor Belmino Correia, nº 567, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe/PE, ou através do Fone/Fax (81) 3458-0394 ou funprecam.previdencia@hotmail.com

Camaragibe/PE, 20 de abril de 2023.

Daniele da Silva Ferreira

Directora de Previdência do FUNPRECAM

Matrícula nº 0.0004641

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 200423074751



Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 20/04/2023 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2023

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023

DISPENSA Nº 010/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, englobando levantamento, migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, manutenção preventiva e evolutiva, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2000 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, visando atender as necessidades técnicas e operacionais do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe.

Contratado: I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTÃO.

Valor do Contrato: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Dotação orçamentária: 3016.09.122.1079.2321.3.3.90.39.00.0802.

Prazo: 1º de maio de 2023 até 30 de abril de 2024.

Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente no Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM, situado na Avenida Doutor Belmino Correia, nº 567, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe/PE, ou através do Fone/Fax (81) 3458-0394 ou funprecam.previdencia@hotmail.com

Camaragibe/PE, 20 de abril de 2023.

Daniele da Silva Ferreira

Diretora de Previdência do FUNPRECAM

Matrícula nº 0.0004541



Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 200423074918

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 20/04/2023 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023

DISPENSA Nº 010/2023

CONTRATO Nº 084/2023

O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, por intermédio do **Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM**, na qualidade de ordenador de Despesa, torna público os seguintes procedimentos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima e,

RATIFICO seu objeto nos termos do contido no Termo de Referência, em favor da empresa: **I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTÃO**, inscrita no CNPJ 29.127.642/0001-38, apresentada e julgada vencedora, visando a contratação de empresa especializada em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, englobando levantamento, migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, manutenção preventiva e evolutiva, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2000 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, visando atender as necessidades técnicas e operacionais do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe, para o período de 12 (doze) meses em conformidade com as especificações técnicas constante do Termo de Referência, integrante do presente Processo Licitatório, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Dotação orçamentária: 3016.09.122.1079.2321.3.3.90.39.00.0802.

Pelo presente exposto, autorizo a lavratura do contrato e notifico a Licitante Adjudicada para assinatura do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e providências necessárias da Comissão de Licitação.

Camaragibe/PE, 05 de abril de 2023.

Daniele da Silva Ferreira

Directora de Previdência do FUNPRECAM

Matrícula nº 0 0004641

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 200423075119

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 20/04/2023 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA N° 001 de 20 de abril de 2023.

PORTARIA N° 001 de 20 de abril de 2023.

- DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO -

A Diretora do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM, Sra. **Daniele da Silva Ferreira**, nomeada pela Portaria n° 329, de 02 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal n° 8.666/93, **resolve**:

Art. 1° - Designar o servidor **Paulo Roberto Rodrigues Valença**, matrícula n° 0.0003995-1 e CPF n° 032.590.714-58, como **Gestor Administrativo Titular do Contrato n° 084/2023 e seus Termos Aditivos**, celebrado entre o Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM e a empresa **I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUCOES EM GESTÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° 29.127.642/0001-38.

Parágrafo Único - O mencionado contrato tem por objeto a contratada por força do presente instrumento e na melhor forma de direito se obriga e se compromete para com a contratante em prestar serviço de desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, englobando levantamento, migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, manutenção preventiva e evolutiva, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2000 e Lei de Acesso à Informação n° 12.527/2011.

Art. 2° - Designar a servidora **Elaine Cristina de Souza Ramos**, matrícula n° 0.8003941-1 e CPF n° 056.220.644-22, como **Fiscal Administrativo do contrato** descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do art. 10, da Orientação Técnica CGM n° 003/2019.

Art. 3° - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM n° 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2° e 3°; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

Art. 4° - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM n° 003/2019.

Parágrafo Único - Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM n° 003/2019.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor em 1° de maio de dois mil e vinte e três e terá vigência até o vencimento do contrato e de suas prorrogações, quando houver.

Daniele da Silva Ferreira

Diretora de Previdência do FUNPRECAM

Matrícula nº 0.0004641.1



Ciência:

Paulo Roberto Rodrigues Valença

Matrícula nº 0.0003995-1

Elaine Cristina de Souza Ramos

Matrícula nº 0.08003941-1

Publicado por: Arthur Henrique Borba

Código Identificador: 200423074536

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 20/04/2023 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



PORTARIA Nº 001 de 20 de abril de 2023.

- DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO -

A Diretora do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM, Sra. **Daniele da Silva Ferreira**, nomeada pela Portaria nº 329, de 02 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **Paulo Roberto Rodrigues Valença**, matrícula nº 0.0003995-1 e CPF nº 032.590.714-58, como **Gestor Administrativo Titular do Contrato nº 084/2023 e seus Termos Aditivos**, celebrado entre o Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM e a empresa **I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUCOES EM GESTÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 29.127.642/0001-38.

Parágrafo Único - O mencionado contrato tem por objeto a contratada por força do presente instrumento e na melhor forma de direito se obriga e se compromete para com a contratante em prestar serviço de desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, englobando levantamento, migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, manutenção preventiva e evolutiva, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2000 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011.

Art. 2º - Designar a servidora **Elaine Cristina de Souza Ramos**, matrícula nº 0.8003941-1 e CPF nº 056.220.644-22, como Fiscal Administrativo do contrato descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do art. 10, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 3º - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

Art. 4º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando



instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo Único - Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor em 1º de maio de dois mil e vinte e três e terá vigência até o vencimento do contrato e de suas prorrogações, quando houver.

Camaragibe (PE), 20 de abril de 2023.

DANIELE DA
SILVA
FERREIRA:061292
16467

Assinado de forma digital por DANIELE
DA SILVA FERREIRA:06129216467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=10680051000165, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A3, ou=(em branco), cn=DANIELE
DA SILVA FERREIRA:06129216467
Dados: 2023.04.20 13:45:49 -03'00'

Daniele da Silva Ferreira

Diretora de Previdência do FUNPRECAM

Matrícula nº 0.0004641.1

Ciência:

Paulo Roberto Rodrigues Valença
Matrícula nº 0.0003995-1

Elaine Cristina de Souza Ramos
Matrícula nº 0.08003941-1

**Fundo Previdenciário do
Município de Camaragibe**

Certificamos que a Portaria nº
____/____ de ____/____/____
foi publicada mediante fixação no
quadro de avisos legais e de atos
do executivo, no átrio do edifício
sede deste órgão, em
____/____/____.



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
DISPENSA Nº 010/2023
CONTRATO Nº 084/2023**

O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, por intermédio do **Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM**, na qualidade de ordenador de Despesa, torna público os seguintes procedimentos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima e,
RATIFICO seu objeto nos termos do contido no Termo de Referência, em favor da empresa: **I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTÃO**, inscrita no CNPJ 29.127.642/0001-38, apresentada e julgada vencedora, visando a contratação de empresa especializada em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, englobando levantamento, migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, manutenção preventiva e evolutiva, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2000 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, visando atender as necessidades técnicas e operacionais do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe, para o período de 12 (doze) meses em conformidade com as especificações técnicas constante do Termo de Referência, integrante do presente Processo Licitatório, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Dotação orçamentária: 3016.09.122.1079.2321.3.3.90.39.00.0802.

Pelo presente exposto, autorizo a lavratura do contrato e notifico a Licitante Adjudicada para assinatura do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e providências necessárias da Comissão de Licitação.

Camaragibe/PE, 05 de abril de 2023.

DANIELE DA SILVA
FERREIRA:061292
16467

Assinado de forma digital por DANIELE DA SILVA FERREIRA:06129216467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=15080051000180, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - SRF, ou=PE - CPE AS, ou=(em branco), cn=DANIELE DA SILVA FERREIRA:06129216467
Data: 2023.04.05 14:11:35 -03'00'

Daniele da Silva Ferreira
Diretora de Previdência do FUNPRECAM
Matricula nº 0.0004641



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

EXTRATO DE DISPENSA Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, englobando levantamento, migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, manutenção preventiva e evolutiva, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2000 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, visando atender as necessidades técnicas e operacionais do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe.

Contratado: I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTÃO, CNPJ 29.127.642/0001-38.

Valor do Contrato: R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

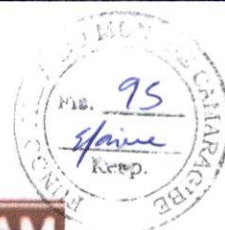
Prazo: 01 de maio de 2023 até 30 de abril de 2024.

Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente no Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM, situado na Avenida Doutor Belmino Correia, nº 567, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe/PE, ou através do Fone/Fax (81) 3458-0394 ou funprecam.previdencia@hotmail.com

Camaragibe/PE, 20 de abril de 2023.

DANIELE DA SILVA FERREIRA:06129216467
Anulado de forma digital por DANIELE DA SILVA FERREIRA:06129216467
DNE: e-BS, ou-FCP Brasil, ou-Previdencial, ou-10660051000165, ou-Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou-RFB e-CPF A3, ou-Iam Brasil, ou-DANIELE DA SILVA FERREIRA:06129216467
Dados: 2023.04.20 13:49:19 -0300

Daniele da Silva Ferreira
Diretora de Previdência do FUNPRECAM
Matricula nº 0.0004641



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023

DISPENSA Nº 010/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, englobando levantamento, migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, manutenção preventiva e evolutiva, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2000 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, visando atender as necessidades técnicas e operacionais do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe.

Contratado: I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTÃO.

Valor do Contrato: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Dotação orçamentária: 3016.09.122.1079.2321.3.3.90.39.00.0802.

Prazo: 1º de maio de 2023 até 30 de abril de 2024.

Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente no Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM, situado na Avenida Doutor Belmino Correia, nº 567, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe/PE, ou através do Fone/Fax (81) 3458-0394 ou funprecam.previdencia@hotmail.com

Camaragibe/PE, 20 de abril de 2023.

DANIELE DA SILVA
FERREIRA:0612921
6467

Assinado eletronicamente por DANIELE DA SILVA FERREIRA:06129216467
DIR: 1-88, ou-ICP-Brasil, ou-Presencial,
ou-15080251000165, ou-Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RR, ou-RRB e
CPF AS, ou-sem-branco, cn=DANIELE DA
SILVA FERREIRA:06129216467
Data: 2023.04.20 13:02:21 -02'00'

Daniele da Silva Ferreira
Diretora de Previdência do FUNPRECAM
Matricula nº 0.0004641



TERMO DE CONTRATO Nº 84/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE – FUNPRECAM E A EMPRESA I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTAO, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO INDIVIDUAL DE SOFTWARE DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Pelo presente instrumento, de um lado, **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - FUNPRECAM**, situado na Av. Doutor Belmino Correia, 567, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe, Pernambuco, CEP 54762-303, inscrito no CNPJ nº 08.329.025/0001-45, aqui representado pela Diretora de Previdência e Ordenador de Despesa Sra. Daniele da Silva Ferreira, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Av. Boa Viagem, 4700, apt. 701, Boa Viagem-Recife/PE, inscrita no CPF 061.292.164-67 e Cédula de Identidade nº 6291081 SDS-PE, ao fim assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUCOES EM GESTAO**, pessoa jurídica de direito privado, situada na PC Governador Eduardo Henrique A. Campos, 44, Centro, Chã Grande – PE, inscrita no CNPJ: 29.127.642/0001-38, neste ato representado pela Sra. Ingridhy Evelly do Nascimento, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua da Piedade, 30, Centro, Chã Grande/PE inscrita no CPF 117.175.064-10, portadora de Cédula de Identidade nº 9.516.431 SDS-PE, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços de cessão de licença de uso individual de software de portal da transparência, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa especializada em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, englobando levantamento, migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, manutenção preventiva e evolutiva.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS SISTEMAS

1.2.1. Possibilitar publicação no Portal da Transparência e da emissão de relatórios e informações em conformidade com a Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011;

1.2.2. Permitir o download de anexos em PDF, disponibilizados de forma manual, através de *upload*, em área administrativa específica no Portal da Transparência;

1.2.3. O sistema deverá estar disponível na web, sem limitações de acessos simultâneos.

1.2.4. O sistema deverá importar as informações da execução orçamentária (receita e despesa) através do Sagres EOF;

1.2.5. Permitir a customização do nível de permissão dos usuários;



- 1.2.6. O sistema deverá permitir ao cidadão pesquisar as informações por meio de filtros específicos e seleção de dados, de forma simples e de fácil operação;
- 1.2.7. Possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- 1.2.8. Atender aos requisitos tecnológicos gerais e específicos instituídos no Conteúdo Avaliativo do Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE/PE);
- 1.2.9. Registrar repasses ou transferência de recursos financeiros;
- 1.2.10 . Permitir o cadastro do quadro institucional;
- 1.2.11. Permitir o cadastro das prestações de contas anuais, com seus anexos;
- 1.2.12. Permitir o cadastro dos Pareceres Prévios, emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em seção específica;
- 1.2.13. Permitir o cadastro das Leis Orçamentárias (LDO, LOA e PPA), contendo a lei, anexos e metas fiscais;
- 1.2.14. Permitir o cadastro dos Processos de Licitação, Contratos e Termos Aditivos;
- 1.2.15. O sistema deve apresentar a divulgação do conjunto de dados abertos das Receitas, Despesas, Transferências, Processos de Licitação, Contratos e Termos Aditivos, em formato aberto, sendo estes em formatos de planilhas e textos, visando facilitar a análise dos dados através de outras ferramentas;
- 1.2.16. Permitir a publicação, em seção específica, das Leis municipais, Decretos, Portarias e demais atos administrativos relacionados ao Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe;
- 1.2.17. O Portal da Transparência deverá apresentar recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência, sendo estes:
 - a) caminho de páginas percorridas pelo usuário (ex 'Home > Receitas e Despesas > Receita');
 - b) Opção de 'alto contraste' (fundo preto e fonte branca);
 - c) Permitir o redimensionamento de texto;
 - d) Oferecer teclas de atalho;
 - e) Assistente para tradução do conteúdo textual em Libras;
- 1.2.18. O Portal da Transparência deverá disponibilizar dados abertos em formatos de linguagem de máquina;
- 1.2.19. Apresentação de página denominada "Mapa do Site", apresentando as todas as páginas do Portal da Transparência em um único lugar;
- 1.2.20. O link do Portal da Transparência deverá obedecer ao padrão institucional (<http://transparencia.municipio.pe.gov.br>).
- 1.2.21. O acesso será realizado em meio eletrônico on-line, por meio de sítio específico na internet em serviço de Portal WEB, contendo informações específicas sobre a execução orçamentária e financeira, bem como as informações dos atos oficiais praticados pela administração.
- 1.2.22. Os serviços de que trata essa cláusula do contrato, serão disponibilizados na internet, o treinamento e o suporte técnico serão realizados através de telefone, chat *online*, *e-mail* e videoconferências, a manutenção e atualização do sistema será realizada automaticamente no



servidor em *cloud computing*, no qual está instalado o backup do banco de dados e arquivos digitalizados que serão realizados pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente.

2.2. O presente contrato rege-se também pelo Princípio da Publicidade, uma vez que tal princípio é essencial para o objeto principal deste instrumento, cabendo aos CONTRATANTES providenciar total publicidade e esclarecimentos à população e a todos os órgãos que fiscalizam os serviços pertinentes a este.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Pelo fornecimento dos serviços do objeto descrito na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará a importância total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) da seguinte forma: 12 parcelas mensais no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

3.2. O Pagamento pelos serviços prestados conforme Cláusula Segunda, dar-se-á mediante fechamento mensal, efetivando-se após o recebimento da Nota Fiscal do departamento financeiro da CONTRATANTE, que deverá ser atestada pelo Setor Competente para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a ordem cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3. Em casos de desgastes ou excesso de orçamento em relação a gastos supervenientes, os **CONTRATANTES** justificarão sempre aos **CONTRATADOS** o atraso em seu pagamento se assim não der para o mesmo ser pago no dia estabelecido, conforme constam neste instrumento.

3.4. Os valores ora contratados poderão ser reajustáveis anualmente pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou de outro índice que o substitua ou o represente, observando-se a variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de início de validade desde contrato. Havendo acordo de reajuste específico ao fim explicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de duração do presente contrato será de **12 (doze) meses**, findo o qual, poderá ser prorrogado mediante formalização de termo aditivo para prorrogação por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas



por esta Lei Federal aos **CONTRATANTES**, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

5.2. Deverá, em caso de rescisão de contrato, os **CONTRATANTES**, bem como o **CONTRATADO**, dar um prévio aviso de no mínimo 30 (trinta) dias para que ambos possam prestar qualquer tipo de esclarecimentos ou serviços que estejam pendentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta contratação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor global contratado;

b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global contratado;

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global contratado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.2. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades desta cláusula tratadas nos incisos I e II, pelos motivos que se seguem:



- a) Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.
- b) Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- c) Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos.
- d) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.
- e) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- f) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

6.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

6.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas ou por qualquer outra forma prevista em lei;

6.5. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso;

6.6. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

6.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DEVERES DA CONTRATADA

7.1. A referida licença de uso deverá ser sem limites de usuários ou atender no mínimo 10 (dez) usuários simultâneos, permitindo assim ampla utilização do software pelo Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe, para acesso às informações nele armazenados;

7.2. O banco de dados construído a partir de informações obtidas dos documentos e dados do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe é de propriedade desta;

7.3. Treinamento e Capacitação: a empresa contratada deverá promover a capacitação dos usuários por meio de treinamento específico para utilização e administração do(s) software(s), incluindo todas as suas funcionalidades. Este treinamento será realizado por telefone, *chat online*, videoconferência, acesso remoto e, quando se fizer necessário, presencial na sede Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe, em horário e dia previamente acordados entre as partes;



7.4. Manutenção do Software: É de responsabilidade da empresa contratada, durante a vigência do presente contrato, fornecer as manutenções corretivas e evolutivas, a fim de manter o software do portal da transparência atualizado, conforme as últimas versões disponibilizadas pelo fabricante;

7.5. Suporte Técnico: A empresa contrata é responsável por disponibilizar, das 08:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira, suporte técnico visando à resolução de problemas e dirimindo dúvidas relacionadas ao funcionamento do software;

7.6. Prestar satisfatoriamente os serviços ora contratados;

7.7. Assegurar ao Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer os serviços;

7.8. Apresentar relatório de índices de produção sempre que solicitado pelo órgão;

7.9. São obrigações da contratada, encargos sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas provenientes da execução deste contrato.

7.10. Respeitar sempre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e dignidade da pessoa humana.

7.11. O contratado se obriga a manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do presente instrumento contratual:

8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste;

8.3. Cumprir suas obrigações contratuais;

8.4. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitado pela contratada e que digam a respeito da natureza do serviço que tenha a executar;

8.5. Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado;

8.6. Dar total suporte para o bom funcionamento do que trata do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



9.1. A despesa para aquisição do objeto licitado ocorrerá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual do FUNPRECAM:

3016.09.122.1079.2321.3.3.90.39.00.0802

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGENCIA E INÍCIO DO CONTRATO

10.1. O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de **01/05/2023**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. O gestor da presente contratação será o **Sr. Paulo Roberto Rodrigues Valença, Assistente Administrativo e Financeiro, Matrícula nº 0.0003995-1** que será o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e será o principal contato com a Contratada, além de cuidar de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação etc.

11.5. O fiscal da presente contratação será a **Sra. Elaine Cristina de Souza Ramos, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 0.8003941-1** que será o responsável por acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização e verificar se o objeto do contrato cumpre ou está sendo cumprido de acordo com os detalhes estabelecidos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Após assinatura do presente instrumento, as cláusulas somente poderão ser alteradas por e de comum acordo entre as partes.

12.2. No caso de litígios ou divergências, oriundos do presente acordo, no tocante a execução, partes envidarão seus melhores esforços no sentido de dirimi-los inicialmente pela via amigável. A



tentativa de acordo será considerada malograda, assim que uma das partes tiver feito tal comunicação à outra parte, por escrito.

12.3. Caso não seja obtida a solução do litígio na forma retro-citada, as partes elegem o foro da Comarca de Camaragibe, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim juntos e contratados, as partes firmam o presente contrato juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Camaragibe, 05 de abril de 2023.

**DANIELE DA SILVA
FERREIRA:0612921646
7**

Assinado de forma digital por DANIELE DA SILVA
FERREIRA:06129216467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=10680051000165, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(em branco),
cn=DANIELE DA SILVA FERREIRA:06129216467
Dados: 2023.04.17 14:03:27 -03'00'

**Daniele da Silva Ferreira
Diretora de Previdência
Ordenador de Despesa
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - FUNPRECAM
CNPJ: 08.329.025/0001-45
CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente
gov.br INGLIDHY EVELLY DO NASCIMENTO
Data: 11/04/2023 12:33:14-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Inglidhy Evelly do Nascimento
Diretor
I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTÃO
CNPJ: 29.127.642/0001-38
CONTRATADO**

Testemunhas:

Assinado de forma digital por PAULO
ROBERTO RODRIGUES
VALENCA:03259071458
Dados: 2023.04.19 13:44:23 -03'00'

**Nome:
CPF:**

Documento assinado digitalmente
gov.br JOEL ALVES DE LIMA JUNIOR
Data: 11/04/2023 12:44:57-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Nome:
CPF:**



Vivendo dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação



Memorando nº 276/2023/CPL

Camaragibe-PE, 03 de abril de 2023.

Ao

Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe – FUNPRECAM

Assunto: Resposta ao memorando 1162023/FUNPRECAM - Solicitação de número de contrato - Recebido 03/04/2023.

Prezado (a) Senhor (a),

CONSIDERANDO que as atribuições da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro correspondem à fase externa do processo, iniciando com a publicação dos editais até a adjudicação do certame, a partir da homologação compete à Autoridade Superior o prosseguimento e conclusão, nos termos da lei 8666/93.

CONSIDERANDO que os procedimentos de adesões às Atas de Registro de Preços, Dispensa e Inexigibilidade de Licitação são de responsabilidade das Secretárias Municipais.

Tendo em vista que o controle dos números de contrato é feito no Departamento de Licitação e conforme solicitado segue abaixo a numeração.

DATA DE SOLICITAÇÃO	Nº CONTRATO	ANO	PA	PL	ANO	MODALIDADE	Nº	SECRETARIA	OBJETO	CONTRATADO
03/04/2023	84	2023	30	22	2023	DISPENSA	10	FUNPRECAM	contratação de empresa especializada em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, englobando levantamento, migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, manutenção preventiva e evolutiva, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei	IE DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57

www.camaragibe.pe.gov.br

Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532

Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação



Complementar 131/2000 e
Lei de Acesso à Informação nº
12.527/2011, visando atender as
necessidades técnicas e operacionais
do Fundo Previdenciário do
Município de Camaragibe.

Ressalta-se que a formalização do contrato é de responsabilidade de cada secretaria, ficando apenas o controle da numeração contratual no Setor de Licitação, por questão de organização do fluxo dos procedimentos licitatórios.

Vale destacar que Vossa Senhoria deverá observar os prazos para alimentação do SISTEMA SAGRES-LICON, de acordo com o Art.5º da RESOLUÇÃO TC Nº 24, DE 10 DE AGOSTO DE 2016, encaminhando a documentação em tempo hábil para gerenciadora da referida plataforma na UJ Prefeitura Municipal de Camaragibe e Departamento de Licitação.

Orienta-se que após assinatura e publicação dos extratos, sejam encaminhadas as respectivas Dispensas e/ou Inexigibilidades, Contratos e/ou Termos aditivos ao Departamento de Licitação para alimentação no Sistema SAGRES-LICON do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Portal da Transparência do Município.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outras informações que se entenda necessária e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Pedro Emanuel Silva
Presidente da CPL

**PEDRO
EMANUEL
SILVA:**
08916184495

Assinado digitalmente por PEDRO
EMANUEL SILVA 08916184495
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC
SILVA, email=, ou=Pedro Emanuel Silva
OU=08916184495, ou=Presidente
EMANUEL SILVA 08916184495
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Licença: GPL, sua licitação de
qualidade por
Foxit Reader Versão: 10.1.1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57

www.camaragibe.pe.gov.br

Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532

Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348



Camaragibe, 31 de março de 2023.

MEMORANDO N° 116 / 2023.

Do: Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM
Para: Comissão Permanente de Licitação
Sr. Pedro Emanuel Silva
Assunto: Solicitação de número de contrato.

Diante da necessidade da contratação de empresa especializada em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, englobando levantamento, migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, manutenção preventiva e evolutiva, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2000 e Lei de Acesso à Informação n° 12.527/2011, visando atender as necessidades técnicas e operacionais do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe. Solicitamos número para contrato com a empresa I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTÃO, inscrita no CNPJ n° 29.127.642/0001-38.

Processo administrativo	N° 030/2023
Processo licitatório	N° 022/2023
Dispensa	N° 010/2023

Ademais, colocamo-nos à disposição de V.Sa. para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,

DANIELE DA SILVA
FERREIRA:06129216467

Assinado em formato digital por DANIELE DA SILVA
FUNPRECAM:06129216467
CPF: 061.292.164.67
Qual: DANIELE DA SILVA, com Assinatura no Registro Público de
Emprego, 061.292.164.67-01, assinaram electronicamente em
21/03/2023 11:51:14 -0300
Dados: 06129216467

Daniele da Silva Ferreira
- Diretora de previdência do FUNPRECAM
- Matrícula n° 0.0004641-1-



ESCLARECIMENTOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023

Em atendimento às recomendações apontadas na conclusão do Parecer nº 078/2023 de 28 de março de 2023 da Procuradoria Geral do Município, registramos os seguintes esclarecimentos:

Item A - O pagamento das despesas será realizado com recursos próprios do FUNPRECAM, portanto, dispensa a necessidade de consulta às demais Secretarias desta Administração. No momento não existem outros contratos vigentes que se tratem de serviço da mesma natureza, sendo assim, não ultrapassa os limites do art. 24, incisos I e II da Lei 8666.93, conforme declaração do Ordenador de Despesa que se encontra na folha nº 43 do processo;

Item B - O documento que atesta a reserva financeira para a contratação pretendida encontra-se acostado aos autos do processo na folha nº 44.

Camaragibe, 30 de março de 2023.

Daniele Ferreira
Daniele da Silva Ferreira
- Diretora de Previdência do FUNPRECAM -
- Matrícula nº 0.0004641 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

PARECER Nº 078_/2023/PROGEM

Interessado: FUNPRECAM

Assunto: Processo Licitatório nº 022/2023 – Dispensa de Licitação nº 010/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software de Portal de Transparência para o Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe – FUNPRECAM.

EMENTA: Dispensa de Licitação. Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Dispensa de Licitação nº 10/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software de Portal de Transparência para o Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe – FUNPRECAM

1. SÍNTESE FÁTICA

Trata-se de solicitação de parecer jurídico formalizada pela Sra. Diretora de Previdência do FUNPRECAM, Daniele da Silva Ferreira, por intermédio do Memorando 095/2023, subscrito aos 14/03/2023 e encaminhado à PROGEM acerca da possibilidade jurídica da formalização do Processo Licitatório nº 022/2023, na modalidade Dispensa nº 010/2023, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software de Portal da Transparência, englobando levantamento, migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, manutenção preventiva e evolutiva, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2000 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, visando atender as necessidades técnicas e operacionais do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe.

O processo veio acompanhado de:

1. Memorando nº 058/2023 FUNPRECAM à SECAD – Solicitação de validação de preços, subscrito por Daniele da Silva Ferreira – Diretora de Previdência do FUNPRECAM, fls. 01;
2. Cotação de Preços – Outros Órgãos, fls. 01 – 10;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

3. Cotação de Preços – CETASP, no valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), fls. 11 - 13;
4. Cotação de Preços – PRODATTA, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), fls. 14 – 16;
5. Cotação de Preços – IVF Assessoria e Gestão, no valor total de no valor total de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), fls. 17 – 19;
6. Cotação de Preços – Painel de Compras, fls. 20 – 22;
7. Resumo da Pesquisa de Preços, fls. 23;
8. Cotação de Preços – Banco de Preços, fls. 24 – 27;
9. Planilha Orçamentária – Média de Preços, subscrita por Layna Gabriely, fls. 28;
10. Declaração acerca de razoabilidade de preços, subscrito por Layna Gabirely, fls. 29;
11. Solicitação de Material e Serviços nº 001/2023/FUNPRECAM – Cessão de Licença de Uso de Software, subscrito por Elaine Cristina – Auxiliar de Administração, e Daniele Freira – Diretora de Previdência, fls. 30 – 31;
12. Termo de Referência, subscrito por Daniele da Silva – Ordenadora de Despesas/ Diretora de Previdência do FUNPRECAM, e Paulo Roberto Rodrigues – Assistente Financeiro e Administrativo, fls. 32 – 41;
13. Parecer referente à escolha do fornecedor, subscrito por Daniele da Silva – Diretora de Previdência do FUNPRECAM, fls. 42;
14. Termo de Autorização, subscrito por Daniele da Silva – Ordenadora de Despesas/ Diretora de Previdência do FUNPRECAM, fls. 43;
15. Aviso de Movimento – Bloqueio de Despesa, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), fls. 44;
16. CNPJ – I E do Nascimento Tecnologia Soluções em Gestão, fls. 45;
17. Atestado de Capacidade Técnica, fls. 46;
18. Certidão Negativa de Licitação, válida até 29/03/2023, fls. 47 – 48;
19. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válido até 04/04/2023, fls. 49;
20. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU, válida até 29/03/2023, fls. 50;
21. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida até 29/05/2023, fls. 51;
22. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 29/04/2023, fls. 52;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

23. Certidão Negativa de Débitos Tributários – Fazenda Municipal, válida até 01/04/2023, fls. 53;
24. Certidão de Regularidade Fiscal – Fazenda Estadual, válida até 30/04/2023, fls. 54;
25. Documento de Identidade – Ingridhy Evely do Nascimento, fls. 55;
26. Certidão de Inteiro Teor – Alteração de Dados, fls. 56 – 57;
27. Certidão de Inteiro Teor – Enquadramento de Microempresa, fls. 58 – 59;
28. Certidão de Inteiro Teor – Inscrição, fls. 60 – 61;
29. Minuta do Contrato, fls. 62 – 69;
30. Memorando nº 075/2023 FUNRPECAM à SEGAB – Solicitação de Ciência Prévia, subscrito por Daniele da Silva Ferreira – Diretora de Previdência do FUNRPECAM, fls. 70;
31. Memorando nº 090/2023 SEGAB ao FUNPRECAM – Resposta ao Memorando nº 075/2023 – Comunicação para ciência prévia, subscrito por Anderson Neves de Souza – Secretário Chefe de Gabinete, fls. 71 – 72;
32. Memorando nº 094/2023 FUNPRECAM à CPL – Solicitação de número para Processo Administrativo, Licitatório e de Dispensa de Licitação, subscrito por Daniele da Silva Ferreira – Diretora de Previdência do FUNPRECAM, fls. 73;
33. Memorando nº 201/2023 CPL ao FUNPRECAM – Resposta ao Memorando nº 094/2023 - Solicitação de número para Processo Administrativo, Licitatório e de Dispensa de Licitação, subscrito por Pedro Emanuel – Presidente da CPL, fls. 74;
34. Memorando nº 095/2023 FUNPRECAM à PROGEM – Solicitação de Parecer Jurídico para o Processo Licitatório nº 022/2023, subscrito por Daniele da Silva Ferreira – Diretora de Previdência do FUNPRECAM, fls. 75.

Valor total da contratação: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

É o breve relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS



Preliminarmente, insta salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Pois bem. Como é sabido, por regra, sempre que no intuito de contratar, a Administração Pública deve proceder com processo licitatório a fim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa. Tal regramento licitatório é estabelecido pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição da República, que diz:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, **as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, em que pese a licitação ser regra, a Lei nº 8.666/93 prevê ainda hipóteses nas quais há a possibilidade de contratação direta, que são: Dispensa e Inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.66/93, se trata de modalidade excepcional na qual há uma desburocratização do processo licitatório para casos especiais de contratação de bens e serviços. Nessa senda, o inciso II do art. 24 prevê a possibilidade de contratação direta para aquisição de bens e serviços de pequeno vulto, senão vejamos:

Art.24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - **para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS



anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

No que tange aos percentuais acima demonstrados, o Decreto nº 9.412/2018 cuidou de atualizar os valores para contratações diretas e suprimento de fundos nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais); (...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)

Percebe-se, portanto, que o dispositivo legal acima exposto confere ao gestor público a possibilidade de adquirir bens e contratar serviços de forma direta desde que:

a) a despesa seja de vulto não superior a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei 8.666/93;

b) a despesa não constitua parcela de uma outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, conforme previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Trata-se, portanto, do que a doutrina chama de dispensa de licitação pelo valor. Nos ensinamentos do professor Diógenes Gasparini (2012, p. 581), tal dispensa de licitação é "coerente e de todo justificável", vez que a "execução de pequenas obras ou a prestação de singelos serviços de engenharia [também as compras de pequeno vulto] são medidas simples que não se compatibilizam com procedimentos solenes, dotados de formalidades que só emperrariam a atividade da administração, sem vantagem alguma".

Carvalho Filho, por sua vez, pontua: "Anote-se que o administrador, mesmo nesses casos, poderá realizar a licitação, se entender mais conveniente para a administração. Não há obrigatoriedade de não licitar, mas faculdade de não fazê-lo." (2014, p. 254).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

Dessarte, entendeu o legislador que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório, a fim de reduzir as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública. Ressalte-se, ainda, que a opção à dispensa de licitação cabe à discricionariedade do agente administrativo, vez que a licitação não é proibida, devendo sempre ser observado o princípio da economicidade.

No caso dos autos, observa-se que a presente consulta se refere a processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software de Portal de Transparência para o Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe – FUNPRECAM, no valor estimado de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, valor este dentro do limite previsto em lei para a modalidade pretendida.

Não obstante o enquadramento legal, necessário ainda que seja acostada **declaração do setor competente de que o as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa os limites do art. 24, incisos I e II e §1º, da Lei 8.666/93.**

Outrossim, ainda no que se refere ao valor a ser empregado na contratação em apreço, necessário que seja colacionada aos autos **Nota de Empenho em valor suficiente para satisfação da contratação.**

A demanda foi **formalizada e autorizada** mediante a SMS nº 0001, expedida pela Diretora de Previdência, Sra. Daniele da Silva Ferreira (fls. 30-31), e devidamente justificada nos termos do item 2 do Termo de Referência (fls. 32-41).

Quanto à documentação de habilitação da empresa a ser contratada, temos que se encontra em regularidade.

No que se refere ao instrumento contratual, oportuno mencionar que, nos termos do caput do art. 62 da Lei de Licitações e Contrato, o instrumento de contrato é facultativo nos casos de dispensa de licitação com vulto inferior àqueles previstos para as modalidades de concorrência e tomadas de preços, podendo ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de serviço, senão vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS



Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, **e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.**

Não obstante o permissivo legal acima colacionado, verifica-se dos autos de fls. 62-69 instrumento contratual regular, apto à produção de seus efeitos.

3. CONCLUSÃO

Diante o exposto, esta Procuradoria opina pela POSSIBILIDADE de contratação do objeto pretendido pelos moldes propostos. No entanto, para que seja plenamente possível a contratação almejada, faz-se necessário que sejam feitas as seguintes retificações:

- A. Seja certificado pela Secretaria demandante o não fracionamento do objeto a ser adquirido mediante consulta junto às demais Secretarias desta Administração, visto que o valor limite para dispensa de licitação deve ser considerado com base na totalidade dos itens/elementos similares de toda Prefeitura Municipal de Camaragibe;
- B. Seja acostada aos autos documento que ateste a existência de reserva financeira para a contratação pretendida;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Camaragibe, 28 de março de 2023

Natalia F. de Menezes Maciel

Natalia Ferraz de Menezes Maciel

Procuradora Municipal



Camaragibe, 14 de março de 2023.

MEMORANDO Nº 095/2023.

Do: Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM

Para: Procuradoria Geral do Município de Camaragibe - PROGEM

Dr. Bruno de Farias Teixeira

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para o Processo Licitatório nº 022/2023.

Cumprimentando-o, vimos através deste, solicitar parecer jurídico sobre o processo licitatório nº 022/2023, modalidade dispensa nº 010/2023 que tem por finalidade contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software de Portal da Transparência para o Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM.

Compõe o processo a seguinte documentação:

- Pesquisa de preços com declaração de razoabilidade de preços;
- SMS;
- Termo de referência;
- Parecer referente à escolha do fornecedor;
- Termo de autorização do Ordenador de Despesa;
- Bloqueio orçamentário;
- Documentos da empresa selecionada;
- Minuta do contrato;
- Ciência Prévia do Gabinete da Prefeita;
- Numeração expedida pela CPL.

A nota de empenho será emitida após parecer favorável desta Procuradoria.

Ademais, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,

Daniela Ferreira

Daniela da Silva Ferreira

- Diretora de Previdência do FUNPRECAM -

- Matrícula nº 0.0004641 -

196/2023 - Progem - 15/03/2023

Ap. Funprecam com
pauca de auxo.

Caragibi 28/03/23
ref.

FUNPRECAM
RECEBIDO
Em, 29/03/23 Às ____ hs.
Ass: <u>Nilsa Nunes</u>



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação



Memorando nº 201/2023-CPL

Camaragibe-PE, 13 de Março de 2023.

Ào

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE-FUNPRECAM

Assunto: Resposta ao Memorando nº 094/2023/FUNPRECAM – Solicitação de número de Processo Administrativo. (RECEBIDO PELA CPL EM 10/03/2023)

Prezado (a) Senhor (a),

CONSIDERANDO que as atribuições da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro correspondem à fase externa do processo, iniciando com a publicação dos editais até a adjudicação do certame, a partir da homologação compete à Autoridade

Superior o prosseguimento e conclusão, nos termos da lei 8666/93.

CONSIDERANDO que os procedimentos de adesões a Atas de Registro de Preços, Dispensa e Inexigibilidade de Licitação são de responsabilidade das Secretárias Municipais.

CONSIDERANDO a ciência do Gabinete da Prefeita em 10/03/2023, através do Memorando Nº 090/2023/SEGAB.

Sirvo-me do presente para encaminhar a numeração solicitada, conforme segue

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	PROCESSO LICITATÓRIO Nº	MODALIDADE	SECRETARIA	OBJETO
030/2023	022/2023	DISPENSA Nº 010/2023	FUNPRECAM	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Ressalta-se que a formalização do contrato é de responsabilidade de cada secretaria, ficando apenas o controle da numeração contratual no Setor de Licitação, por questão de organização do fluxo dos procedimentos licitatórios.

Vale destacar que Vossa Senhoria deverá observar os prazos para alimentação do SISTEMA SAGRES-LICON, de acordo com o Art.5º da RESOLUÇÃO TC Nº 24, DE 10 DE AGOSTO DE 2016, encaminhando a documentação em tempo hábil para gerenciadora da referida plataforma na UJ Prefeitura Municipal de Camaragibe e Departamento de Licitação.

Orienta-se que após assinatura e publicação dos extratos, sejam encaminhadas as respectivas Dispensas e/ou Inexigibilidades, Contratos e/ou Termos aditivos ao Departamento de Licitação para alimentação no Sistema SAGRES-LICON do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Portal da Transparência do Município.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outras informações que se entenda necessária e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

PEDRO EMANUEL SILVA
PRESIDENTE CPL

PEDRO EMANUEL SILVA
08916184
495

Assinado eletronicamente por
PEDRO EMANUEL SILVA
CPF: 03258400
DIR. GERAL - OICP-Brasil - OIC/AC
SOLUÇÕES MUNICÍPIO DE
CAMARAGIBE/PE/2023
CPF: 03258400
BY AL. CAMARAGIBE
TEL: (81) 99945-6348
Assinatura: Sua Inicialização de
Assinatura: 10/11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57

www.camaragibe.pe.gov.br

Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532

Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Gabinete da Prefeita



Memorando nº 090/2023/SEGAB

Camaragibe/PE, 10 de março de 2023.

Ao
Fundo Previdenciário de Camaragibe

ASSUNTO: Resposta ao Memorando nº 075/2023 - Comunicação para ciência prévia.

Prezada Senhora,

Com nossos cumprimentos, o Gabinete da Prefeita informa que recebeu o Memorando nº 075/2023 solicitando Ciência para Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviço de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, englobando levantamento, migração de dados de exercícios evolutiva, parametrização dos dados, suporte técnico, manutenção preventiva e evolutiva, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2000 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, visando atender as necessidades técnicas e operacionais do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe, fundamentado no art.24, inciso II, da Lei nº 8666/93, consoante Termo de Referência assinado pelo Sra. Dianiele da Silva Ferreira, Diretoria de Previdência do FUNPRECAM, do Município de Camaragibe/PE.

Considerando que a ciência deste Gabinete esta atrelada a questões organizacionais, cabendo as secretárias realizarem, por exemplo, a consulta a Procuradoria-Geral do Município – PROGEM, órgão consultivo competente para tanto e a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, quanto a previsão de recursos financeiros e orçamentários, além da correta adequação da contratação com a tríade orçamentária municipal, que sejam o PPA, LDO e LOA.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Gabinete da Prefeita



Neste toar, frisa-se que a Ciência se atêm a questões organizacionais devendo os autos serem encaminhados à Comissão Permanente de Licitação para solicitação de numeração processual, bem como à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico pertinente, no que couber, de modo a viabilizar ou não a contratação.

Sem mais para o momento, renovam-se os votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


Anderson Neves de Souza
Secretário Chefe de Gabinete



Camaragibe, 02 de março de 2023.

MEMORANDO Nº 075/2023

Do: Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM

Para: Gabinete da Prefeita

Secretário Chefe de Gabinete Anderson Neves

Assunto: Solicitação de ciência prévia.

Diante da necessidade da contratação de empresa especializada em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, englobando levantamento, migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, manutenção preventiva e evolutiva, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2000 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, visando atender as necessidades técnicas e operacionais do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe. Solicitamos emissão de ciência prévia para abertura de processo para dispensa de licitação.

Ademais, colocamo-nos à disposição de V.Sa. para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,

Daniela Ferreira

Daniela da Silva Ferreira

- Diretora de Previdência do FUNPRECAM -

- Matrícula nº 0.0004641 -



MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023.

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE – FUNPRECAM E A EMPRESA I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTAO, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO INDIVIDUAL DE SOFTWARE DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Pelo presente instrumento, de um lado, **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - FUNPRECAM**, situado na Av. Doutor Belmino Correia, 567, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe, Pernambuco, CEP 54762-303, inscrito no CNPJ nº 08.329.025/0001-45, aqui representado pela Diretora de Previdência e Ordenador de Despesa Sra. Daniele da Silva Ferreira, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Av. Boa Viagem, 4700, apt. 701, Boa Viagem-Recife/PE, inscrita no CPF 061.292.164-67 e Cédula de Identidade nº 6291081 SDS-PE, ao fim assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUCOES EM GESTAO**, pessoa jurídica de direito privado, situada na PC Governador Eduardo Henrique A. Campos, 44, Centro, Chã Grande – PE, inscrita no CNPJ: 29.127.642/0001-38, neste ato representado pela Sra. Ingridhy Evely do Nascimento, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua da Piedade, 30, Centro, Chã Grande/PE inscrita no CPF 117.175.064-10, portadora de Cédula de Identidade nº 9.516.431 SDS-PE, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços de cessão de licença de uso individual de software de portal da transparência, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa especializada em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, englobando levantamento, migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, manutenção preventiva e evolutiva.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS SISTEMAS

1.2.1. Possibilitar publicação no Portal da Transparência e da emissão de relatórios e informações em conformidade com a Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011;

1.2.2. Permitir o download de anexos em PDF, disponibilizados de forma manual, através de *upload*, em área administrativa específica no Portal da Transparência;

1.2.3. O sistema deverá estar disponível na web, sem limitações de acessos simultâneos.



- 1.2.4. O sistema deverá importar as informações da execução orçamentária (receita e despesa) através do Sagres EOF;
- 1.2.5. Permitir a customização do nível de permissão dos usuários;
- 1.2.6. O sistema deverá permitir ao cidadão pesquisar as informações por meio de filtros específicos e seleção de dados, de forma simples e de fácil operação;
- 1.2.7. Possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- 1.2.8. Atender aos requisitos tecnológicos gerais e específicos instituídos no Conteúdo Avaliativo do Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE/PE);
- 1.2.9. Registrar repasses ou transferência de recursos financeiros;
- 1.2.10. Permitir o cadastro do quadro institucional;
- 1.2.11. Permitir o cadastro das prestações de contas anuais, com seus anexos;
- 1.2.12. Permitir o cadastro dos Pareceres Prévios, emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em seção específica;
- 1.2.13. Permitir o cadastro das Leis Orçamentárias (LDO, LOA e PPA), contendo a lei, anexos e metas fiscais;
- 1.2.14. Permitir o cadastro dos Processos de Licitação, Contratos e Termos Aditivos;
- 1.2.15. O sistema deve apresentar a divulgação do conjunto de dados abertos das Receitas, Despesas, Transferências, Processos de Licitação, Contratos e Termos Aditivos, em formato aberto, sendo estes em formatos de planilhas e textos, visando facilitar a análise dos dados através de outras ferramentas;
- 1.2.16. Permitir a publicação, em seção específica, das Leis municipais, Decretos, Portarias e demais atos administrativos relacionados ao Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe;
- 1.2.17. O Portal da Transparência deverá apresentar recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência, sendo estes:
 - a) caminho de páginas percorridas pelo usuário (ex 'Home > Receitas e Despesas > Receita');
 - b) Opção de 'alto contraste' (fundo preto e fonte branca);
 - c) Permitir o redimensionamento de texto;
 - d) Oferecer teclas de atalho;
 - e) Assistente para tradução do conteúdo textual em Libras;
- 1.2.18. O Portal da Transparência deverá disponibilizar dados abertos em formatos de linguagem de máquina;
- 1.2.19. Apresentação de página denominada "Mapa do Site", apresentando as todas as páginas do Portal da Transparência em um único lugar;
- 1.2.20. O link do Portal da Transparência deverá obedecer ao padrão institucional (<http://transparencia.municipio.pe.gov.br>).
- 1.2.21. O acesso será realizado em meio eletrônico on-line, por meio de sítio específico na internet em serviço de Portal WEB, contendo informações específicas sobre a execução orçamentária e financeira, bem como as informações dos atos oficiais praticados pela administração.



1.2.22. Os serviços de que trata essa cláusula do contrato, serão disponibilizados na internet, o treinamento e o suporte técnico serão realizados através de telefone, chat *online*, *e-mail* e videoconferências, a manutenção e atualização do sistema será realizada automaticamente no servidor em *cloud computing*, no qual está instalado o backup do banco de dados e arquivos digitalizados que serão realizados pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente.

2.2. O presente contrato rege-se também pelo Princípio da Publicidade, uma vez que tal princípio é essencial para o objeto principal deste instrumento, cabendo aos CONTRATANTES providenciar total publicidade e esclarecimentos à população e a todos os órgãos que fiscalizam os serviços pertinentes a este.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Pelo fornecimento dos serviços do objeto descrito na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará a importância total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) da seguinte forma: 12 parcelas mensais no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

3.2. O Pagamento pelos serviços prestados conforme Cláusula Segunda, dar-se-á mediante fechamento mensal, efetivando-se após o recebimento da Nota Fiscal do departamento financeiro da CONTRATANTE, que deverá ser atestada pelo Setor Competente para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a ordem cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3. Em casos de desgastes ou excesso de orçamento em relação a gastos supervenientes, os **CONTRATANTES** justificarão sempre aos **CONTRATADOS** o atraso em seu pagamento se assim não der para o mesmo ser pago no dia estabelecido, conforme constam neste instrumento.

3.4. Os valores ora contratados poderão ser reajustáveis anualmente pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou de outro índice que o substitua ou o represente, observando-se a variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de início de validade desde contrato. Havendo acordo de reajuste específico ao fim explicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de duração do presente contrato com início em **XX/XX/2023**, vigorará pelo prazo de **12 meses**, findo o qual, poderá ser prorrogado mediante formalização de termo aditivo para prorrogação por igual período.



CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal aos **CONTRATANTES**, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

5.2. Deverá, em caso de rescisão de contrato, os **CONTRATANTES**, bem como o **CONTRATADO**, dar um prévio aviso de no mínimo 30 (trinta) dias para que ambos possam prestar qualquer tipo de esclarecimentos ou serviços que estejam pendentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta contratação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor global contratado;

b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global contratado;

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global contratado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



6.2. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades desta cláusula tratadas nos incisos I e II, pelos motivos que se seguem:

- a) Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.
- b) Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- c) Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos.
- d) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.
- e) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- f) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

6.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

6.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas ou por qualquer outra forma prevista em lei;

6.5. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso;

6.6. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

6.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DEVERES DA CONTRATADA

7.1. A referida licença de uso deverá ser sem limites de usuários ou atender no mínimo 10 (dez) usuários simultâneos, permitindo assim ampla utilização do software pelo Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe, para acesso às informações nele armazenados;

7.2. O banco de dados construído a partir de informações obtidas dos documentos e dados do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe é de propriedade desta;

7.3. Treinamento e Capacitação: a empresa contratada deverá promover a capacitação dos usuários por meio de treinamento específico para utilização e administração do(s) software(s), incluindo todas as suas funcionalidades. Este treinamento será realizado por telefone, *chat online*, videoconferência, acesso remoto e, quando se fizer necessário, presencial na sede Fundo



Previdenciário do Município de Camaragibe, em horário e dia previamente acordados entre as partes;

7.4. Manutenção do Software: É de responsabilidade da empresa contratada, durante a vigência do presente contrato, fornecer as manutenções corretivas e evolutivas, a fim de manter o software do portal da transparência atualizado, conforme as últimas versões disponibilizadas pelo fabricante;

7.5. Suporte Técnico: A empresa contrata é responsável por disponibilizar, das 08:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira, suporte técnico visando à resolução de problemas e dirimindo dúvidas relacionadas ao funcionamento do software;

7.6. Prestar satisfatoriamente os serviços ora contratados;

7.7. Assegurar ao Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer os serviços;

7.8. Apresentar relatório de índices de produção sempre que solicitado pelo órgão;

7.9. São obrigações da contratada, encargos sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas provenientes da execução deste contrato.

7.10. Respeitar sempre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e dignidade da pessoa humana.

7.11. O contratado se obriga a manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do presente instrumento contratual:

8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste;

8.3. Cumprir suas obrigações contratuais;

8.4. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitado pela contratada e que digam a respeito da natureza do serviço que tenha a executar;

8.5. Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado;

8.6. Dar total suporte para o bom funcionamento do que trata do objeto do contrato.



CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa para aquisição do objeto licitado ocorrerá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual do FUNPRECAM:

3016.09.122.1079.2321.3.3.90.39.00.0802

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGENCIA E INÍCIO DO CONTRATO

10.1. O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de **XX/XX/2023**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. O gestor da presente contratação será o **Sr. Paulo Roberto Rodrigues Valença, Assistente Administrativo e Financeiro, Matrícula nº 0.0003995-1** que será o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e será o principal contato com a Contratada, além de cuidar de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação etc.

11.5. O fiscal da presente contratação será a **Sra. Elaine Cristina de Souza Ramos, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 0.8003941-1** que será o responsável por acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização e verificar se o objeto do contrato cumpre ou está sendo cumprido de acordo com os detalhes estabelecidos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Após assinatura do presente instrumento, as cláusulas somente poderão ser alteradas por e de comum acordo entre as partes.



12.2. No caso de litígios ou divergências, oriundos do presente acordo, no tocante a execução, partes envidarão seus melhores esforços no sentido de dirimi-los inicialmente pela via amigável. A tentativa de acordo será considerada malograda, assim que uma das partes tiver feito tal comunicação à outra parte, por escrito.

12.3. Caso não seja obtida a solução do litígio na forma retro-citada, as partes elegem o foro da Comarca de Camaragibe, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim juntos e contratados, as partes firmam o presente contrato juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Camaragibe, XX de XXXXXXX de 2023.

Daniele da Silva Ferreira
Diretora de Previdência
Ordenador de Despesa
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - FUNPRECAM
CNPJ: 08.329.025/0001-45
CONTRATANTE

Inglidhy Evely do Nascimento Diretor
I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUCOES EM GESTAO
CNPJ: 29.127.642/0001-38
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 166F.D06F.483F.0C15
Certidão gerada em 23/11/2017 09:09:21
PROTOCOLO SIARGO 17/809190-1

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTÃO
NIRE 26.1.0372237-0
ATO 080 - INSCRIÇÃO
EVENTO(S) 080 - INSCRIÇÃO

ASSINADO POR

Signature valid

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA:3667963142
Date: 2017.11.30 09:09:21
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 23/11/2017 09:09:21

AUTENTICIDADE 166F.D06F.483F.0C15

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=166FD06F483F0C15>

Recife, 23 de novembro de 2017

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 166F.A06F.483F.0C15
Certidão gerada em 23/11/2017 09:09:22
PROTOCOLO SIARGO 17/809189-8

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTÃO
NIRE 26.1.0372237-0
ATO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO(S) 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ASSINADO POR

Signature valid

Digitally signed by ANDRE AYRES BEZERRA DA COSTA 3667963149
Date: 2017.11.30 09:09:22
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMERCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 23/11/2017 09:09:22
AUTENTICIDADE 166F.A06F.483F.0C15
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=166FA06F483F0C15>

Recife, 23 de novembro de 2017
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

O Empresário I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTÃO estabelecido na(o) PRAÇA GOVERNADOR EDUARDO HENRIQUE A CAMPOS MANOEL SIMÕES, 44, SALA 2020, CENTRO, CHA GRANDE, PE, CEP 55636000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

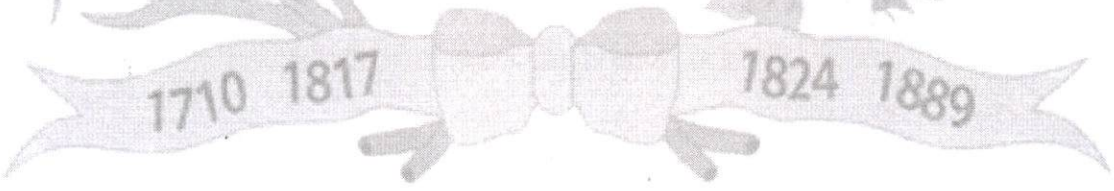
Código do ato: 315
Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

CHÁ GRANDE , 13 de novembro de 2017.

Inglidhy Evelyn do nascimento
INGLIDHY EVELLY DO NASCIMENTO

Para uso exclusivo da Junta Comercial

<p>DEFERIDO EM <i>IBIMIA</i></p> <p>Irani Bezerra da Silva Sousa Análise de Processos Junta Comercial do Estado de Pernambuco</p>	<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 SOB Nº 20178091898 Protocolo: 17/809189-8 Empresa: 26 1 0372237 0 I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTÃO</p> <p><i>Andre Ayres</i> ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL</p>
---	---



Requerimento: 81700000720883





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 022C.2076.676F.2013
Certidão gerada em 23/3/2018 09:23:43
PROTOCOLO SIARCO 18/940889-8

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTÃO ME
NIRE 26.1.0372237-0
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ASSINADO POR
Signature valid

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA:36079631402
Date: 2018.03.26 13:58:17 -0400
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 23/3/2018 09:23:43
AUTENTICIDADE 022C.2076.676F.2013
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=022C2076676F2013>

Recife, 23 de março de 2018
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 26103722370		NIRE DA FILIAL (preencher somente se esta diferente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com abreviaturas) INGLIDHY EVELLY DO NASCIMENTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ISRAEL JOSÉ DO NASCIMENTO		(mãe) MANEIDE RUFINO TAVARES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/07/1997	IDENTIDADE número 9.516.431	Órgão emissor SDS	UF PE
CPF (número) 117.175.064-10		EMANCIPADO POR (nome do emancipação - somente em caso de menor)	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA DA PIEDADE		NÚMERO 30	
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 55636000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Zona de Área Comercial)
MUNICÍPIO CHA GRANDE	UF PE		

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Pernambuco.

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTÃO ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) PRAÇA GOVERNADOR EDUARDO HENRIQUE A. CAMPOS		NÚMERO 44	
COMPLEMENTO EMPRESARIAL ALVES DE LIMA SALA 202	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 55635000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Zona de Área Comercial)
MUNICÍPIO CHA GRANDE	UF PE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) contato@octasp.com.br

VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6204000 Atividades Secundárias 1830003 6201501 6202300 6203100 6209100 6311900 6319400 XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

Cartório Único Ivanilda Lacerda
Ivãulo Soares de Lacerda
Tabelião/Oficial Substituto

CARTÓRIO ÚNICO IVANILDA LACERDA
Av. João Teófilo, nº. 33 - Centro - São Lourenço do Sul/PE - CEP: 54000-000
CNPJ: 21.046.518/0001-05 - Fone/Fax: (081) 3274-0200

Assinado eletronicamente no dia 22/03/2018 às 16:58:55
CPF: 021.091.000-01
VALDO SOARES DE LACERDA - TABELIÃO PÚBLICO SUBSTITUTO
Selo: 007/055-STEP0201801-01633
Consulte a autenticidade pelo site: www.br/selodigital

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/11/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29127642000138
ASSINATURA DA FIRMADA PELO EMPRESÁRIO (em nome representante legalmente representado) I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTÃO ME	
DATA DA ASSINATURA 19/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Inglidhy Evelly do Nascimento

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA
DEFERIDO
PUBLIQUE SE E ARQUIVE SEU
23/3/18

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/03/2018
SOB Nº: 20189408898
Protocolo: 18/940889-8
Empresa: 26 1 0372237 0
I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTÃO ME
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL



Fundo Prev. do Mun. de Camaragibe
Fls. 55
Reep.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.516.431 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/07/2012

NOME << INGLIDHY EVELLY DO NASCIMENTO >>

PILACÃO << ISRAEL JOSÉ DO NASCIMENTO >>
<< IVANEIDE RUFINO TAVARES >>

NATURALIDADE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE DATA DE NASCIMENTO 18/07/1997

DOC. ORIGEM << CN.25591 L.21A F.208 CART. CHÃ GRANDE-PE 05.04.2000 >>

CNPJ 117.175.064-10



ASSINATURA DO EMISSOR

LEI Nº 7.128 DE 2006/RS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

APLICADA DO TITULAR

Inglidhy Evely do Nascimento



09R26

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000000935557-44

Data de Emissão: 31/01/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 29.127.642/0001-38

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **30/04/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



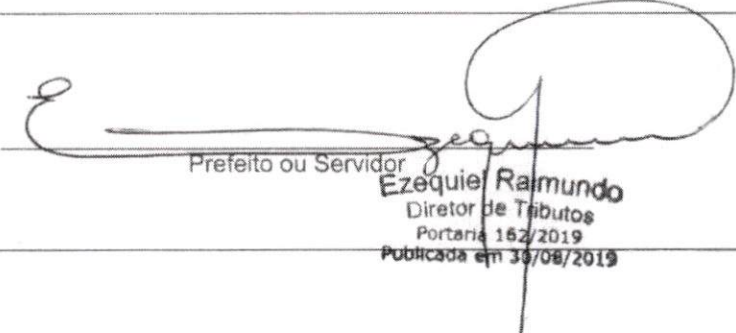
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Endereço: AVENIDA SÃO JOSÉ, 101-CENTRO Telefone: (81)3537-1140 CNPJ: 11.049.806/0001-90



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 22/2023 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 31/01/2023

Contribuinte: I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTÃO-ME		Inscrição Mercantil: 45801197
Localização: PC GOV EDUARDO HENRIQUE A CAMPOS, 44, MANOEL SIMÕES BARBOSA		Sequencial: 45809910
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento:
Razão Social: I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTÃO-ME		Cadastro Imobiliário: 01.01.125.236
CNPJ/CPF		Inscrição Imobiliária: 5995
29.127.642/0001-38	Inscrição Estadual	
Atividade Principal:		
-		
Atividades Secundárias		
501786 - ARTIGOS E SERV. DE ACESSORIA DE INFORMATICA		
-		
Início Atividade: 15/12/2017	Validade: 01/04/2023	
Observações: Válido por 59 dias.		
 Prefeito ou Servidor Ezequiel Raimundo Diretor de Tributos Portaria 162/2019 Publicada em 30/08/2019		

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB



www.municipais.com.br/redesim/prefeitura/chagrande/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

C23E1B8FB00718CE690C868AE5E810253942E0A1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUCOES EM GESTAO
CNPJ: 29.127.642/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:58:43 do dia 31/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2023.

Código de controle da certidão: **749D.917B.20C2.2A6D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUCOES EM GESTAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.127.642/0001-38

Certidão n°: 42349408/2022

Expedição: 30/11/2022, às 08:36:43

Validade: 29/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUCOES EM GESTAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.127.642/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUCOES EM GESTAO**

CPF/CNPJ: **29.127.642/0001-38**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:53:43 do dia 27/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: QJ9T270223105343

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.127.642/0001-38
Razão Social: I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUCOES EM GESTAO ME
Endereço: PC GOV EDUARDO H A CAMPOS 44 SALA 2020 / CENTRO / CHA GRANDE / PE / 55636-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2023 a 04/04/2023

Certificação Número: 2023030601514202937834

Informação obtida em 14/03/2023 15:13:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 27/02/2023 11h12min

Data de Validade: 29/03/2023

Nº da Certidão: 01388545/2023

Nº da Autenticidade: 0H.AZ.J8.O3.FZ

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: I E DO NASCIMENTO SOLUÇÕES EM GESTÃO

CNPJ: 29.127.642/0001-38

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

Compl: EMPRESARIAL ALVES DE LIMA

PC GOVERNADOR EDUARDO HENRIQUE A. CAMPOS , 44

Cidade: Chã Grande/PE

Bairro: CENTRO

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico do PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n. bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 27/02/2023 11h18min

Data de Validade: 29/03/2023

Nº da Certidão: 01388551/2023

Nº da Autenticidade: 7I.2W.50.DG.PL

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: IE DO NASCIMENTO SOLUÇÕES EM GESTÃO

CNPJ: 29.127.642/0001-38

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

PC GOVERNADOR EDUARDO HENRIQUE A. CAMPOS, 44

Compl: EMPRESARIAL ALVES DE LIMA

Bairro: CENTRO

Cidade: Chã Grande/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



Prefeitura Municipal de Chã Grande - PE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.049.806/0001-90, situada na Avenida São José, nº 101, Bairro Manoel Simões Barbosa, Chã Grande, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo Senhor João Paulo Barbosa Deniz, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal concursado ocupante do cargo comissionado de Controlador Interno do Município desde 01 de julho de 2009, inscrito no CNPF9MF) sob o nº 008.627.604-29 e portador do RG nº 5.990.574, expedido pela SDS/PE, **DECLARA** para os devidos fins que a empresa **I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTÃO ME**, inscrita no CNPJ 29.127.642/0001-38, com sede à PC Governador Eduardo Henrique A. Campos, 44, Sala 202, Manoel Simões Barbosa, Chã Grande/PE, CEP: 55.636-000, realiza em nosso órgão as seguintes atividades:

- a) Desenvolvimento, customização e cessão de uso de softwares;
- b) Desenvolvimento de websites e soluções web;
- c) Hospedagem de hotspots, websites e soluções em *Cloud Computing*;
- d) Treinamento, suporte técnico e manutenção em softwares;

Registramos, ainda, que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, data e assino.

Chã Grande, 04 de março de 2021

JOAO PAULO
BARBOSA
DENIZ:00862760429

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO BARBOSA
DENIZ:00862760429
Dados: 2021.03.04 13:20:58
-03'00'

JOÃO PAULO BARBOSA DENIZ
Controlador Interno
Portaria nº 030/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.127.642/0001-38
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/11/2017

NOME EMPRESARIAL
I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUCOES EM GESTAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CETASP - CENTRO DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA PUBLICA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
PC GOVERNADOR EDUARDO HENRIQUE A. CAMPOS

NÚMERO
44

COMPLEMENTO
EMPRESARIAL ALVES DE LIMA SALA 202

CEP
55.636-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CHA GRANDE

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
WWW.CETASP@.COM.BR

TELEFONE
(81) 9926-0532/ (81) 3537-1086

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/11/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM



Avenida Doutor Belmino Correia, 567 - Bairro Novo do Carmelo - 54.762-303 - Camaragibe/ PE
CNPJ: 08.329.025/0001-45 Fone: (81) 3458 0394 funprecam.previdencia@hotmail.com
<https://funprecamcamaragibe.pe.gov.br>

Usuário: Dayane

Chave de Autenticação Digital
1679-7530-375

Página
1 / 1

Aviso de Movimento - Bloqueio de despesa

Data de movimento: 01/03/2023

Sequência: 376

Sequência estornada:

Número: 1

Unidade gestora: 6 - Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM

Orgão orçam.: 3000 - FUNDOS MUNICIPAIS

Un. orçam.: 3016 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DE CAMARAGIBE

Função: 9 - Previdência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1079 - Gestão do Pagamento dos Inativos e Pensionistas

Ação: 2.321 - Gestão do FUNPRECAM

Despesa: 1025 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte recurso: 802 - 1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

Valor: R\$ 7.200,00

Id-Uso:

Importa este movimento o valor de: sete mil e duzentos reais

Fundamento: 0008/2023 - 01/03/2023 - Ofício

Ementa: Vimos pelo presente, solicitar o bloqueio orçamentário nos recursos do FUNPRECAM no valor de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais), visando a contratação de empresa especializada em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência.

Convênio:

I. Compra/Contr.:

Compra direta:

Licitação:

Pré-empenho:

Objetivo:

Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
Orçamentário		Orçamentário	
6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	7.200,00	6.2.2.1.2.01.02.02 - Crédito bloqueado para controle interno por	7.200,00

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa

Complemento: Vimos pelo presente, solicitar o bloqueio orçamentário, visando a contratação de empresa especializada em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência.



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Na condição de Ordenador de Despesa do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe, autorizo contratação direta, via dispensa de licitação, a empresa **I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTÃO**, inscrita no CNPJ 29.127.642/0001-38, para serviço de desenvolvimento de software voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, englobando levantamento, migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, manutenção preventiva e evolutiva, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2000 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, visando atender as necessidades técnicas e operacionais do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe – FUNPRECAM.

O valor da despesa será de R\$600,00 (seiscentos reais) mensais, pagos por 12 meses consecutivos de prestação de serviços a contar da data de celebração do contrato, totalizando R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais). A contratação será realizada nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Declaro que a despesa da referida contratação não constitui fracionamento indevido e que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa os limites do art. 24, incisos I e II da Lei 8.666/93, atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

Camaragibe, 01 de março de 2023.

Daniela Ferreira
Daniele da Silva Ferreira
Ordenadora de Despesas
Diretora de Previdência do FUNPRECAM
Mat. nº 0.000464.1



PARECER REFERENTE À ESCOLHA DO FORNECEDOR

Objeto: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, englobando levantamento, migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, manutenção preventiva e evolutiva, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2000 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, visando atender as necessidades técnicas e operacionais do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe.

Declaro que a empresa escolhida para prestação do serviço descrito no objeto do Termo de Referência foi a **I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.127.642/0001-38. O valor da contratação será de R\$600,00 (seiscentos reais) mensais, pagos por 12 meses consecutivos de prestação de serviços a contar da data de celebração do contrato, totalizando R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais). A contratação será realizada nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Após realizada a pesquisa de preços, seguindo o disposto na Resolução Conjunta nº001/2020 – CGM, foi constatado que a proposta da referida empresa apresentou compatibilidade mercadológica de preço, respeitando assim o princípio da economicidade.

A empresa **I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTÃO** apresenta Atestado de Capacidade Técnica e documentos de habilitação jurídica e fiscal, devidamente válidos e atualizados.

Camaragibe, 01 de março de 2023

Daniela Ferreira
Daniele da Silva Ferreira
Ordenador de Despesa
Diretora de Previdência do FUNPRECAM
Mat. nº 0.000464.1



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência à contratação de empresa especializada em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, englobando levantamento, migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, manutenção preventiva e evolutiva, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2000 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, visando atender as necessidades técnicas e operacionais do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Em relação ao software do Portal da Transparência, este estará sujeito à aprovação pelo Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe, que verificará se suas funcionalidades estão de acordo com a legislação vigente.

DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS SISTEMAS

1. Possibilitar publicação no Portal da Transparência e da emissão de relatórios e informações em conformidade com a Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011;
2. O sistema deverá estar disponível na *web*, sem limitações de acessos simultâneos;
3. O sistema deverá importar as informações da execução orçamentária (receita e despesa) através do Sages EOF;
4. Permitir a customização do nível de permissão dos usuários;
5. O sistema deverá permitir ao cidadão pesquisar as informações por meio de filtros específicos e seleção de dados, de forma simples e de fácil operação;
6. Permitir o download de anexos em PDF, disponibilizados de forma manual, através de *upload*, em área administrativa específica no Portal da Transparência;
7. Possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;



8. Atender aos requisitos tecnológicos gerais e específicos instituídos no Conteúdo Avaliativo do Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE/PE);
9. Registrar repasses ou transferência de recursos financeiros;
10. Permitir o cadastro do quadro institucional;
11. Permitir o cadastro das prestações de contas anuais, com seus anexos;
12. Permitir o cadastro dos Pareceres Prévios, emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em seção específica;
13. Permitir o cadastro das Leis Orçamentárias (LDO, LOA e PPA), contendo a lei, anexos e metas fiscais;
14. Permitir o cadastro dos Processos de Licitação, Contratos e Termos Aditivos;
15. O sistema deve apresentar a divulgação do conjunto de dados abertos das Receitas, Despesas, Transferências, Processos de Licitação, Contratos e Termos Aditivos, em formato aberto, sendo estes em formatos de planilhas e textos, visando facilitar a análise dos dados através de outras ferramentas;
16. Permitir a publicação, em seção específica, das Leis municipais, Decretos, Portarias e demais atos administrativos relacionados ao Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe;
17. O Portal da Transparência deverá apresentar recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência, sendo estes:
 - a) caminho de páginas percorridas pelo usuário (ex 'Home > Receitas e Despesas > Receita');
 - b) Opção de 'alto contraste' (fundo preto e fonte branca);
 - c) Permitir o redimensionamento de texto;
 - d) Oferecer teclas de atalho;
 - e) Assistente para tradução do conteúdo textual em Libras;
18. O Portal da Transparência deverá disponibilizar dados abertos em formatos de linguagem de máquina;
19. Apresentação de página denominada "Mapa do Site", apresentando as todas as páginas do Portal da Transparência em um único lugar;
20. O link do Portal da Transparência deverá obedecer ao padrão institucional (<http://transparencia.municipio.pe.gov.br>).



2. JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

O direito de acesso à informação é conhecido como direito humano fundamental, desde sua origem com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotado pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) em 1948, *in verbis*:

Art. 19. Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e de expressão; esse direito inclui a liberdade de opiniões sem sofrer interferência e de procurar, receber e divulgar informações e ideias por quaisquer meios, sem limite de fronteiras.

Em um Estado Democrático de Direito, a transparência e o acesso à informação constituem-se direitos do cidadão e dever da Administração Pública, cabendo ao Poder Público informar aos cidadãos sobre seus direitos e estabelecer que o acesso à informação pública é a regra e o sigilo, a exceção. Com o advento da Carta Magna de 1888, esse direito foi positivado no artigo 5º, incisos XIV e XXXIII, corroborando nesse sentido as legislações infraconstitucionais como a Lei Complementar nº. 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF); a Lei nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e mais recentemente a Lei nº. 13.460/2017 (Dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública).

Nesse diapasão, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco-TCE/PE avalia e estabelece um ranking de Transparência dos Municípios, hoje, todos os municípios do estado de Pernambuco precisam aprimorar seus sítios eletrônicos, principalmente na questão de requisitos tecnológicos.

Sendo assim, para fomentar a participação social e atingir melhor avaliação perante a população, estimulando a participação do cidadão e o controle social, O Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe necessita de ferramentas tecnológicas para atingir tal objetivo. Com isto, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada em desenvolvimento de software voltado para gestão pública com locação de sistema de Portal da Transparência, no intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei



Complementar 131/2009 e Lei de Acesso à informação nº 12.527/2011 que regulamenta o direito constitucional de obter informações públicas através de serviços eletrônicos.

A contratação visa também cumprir o Princípio da Publicidade, uma vez que tal princípio é essencial para o objeto principal deste instrumento, cabendo aos CONTRATANTES providenciar total publicidade e esclarecimentos à população e a todos os órgãos que fiscalizam os serviços pertinentes a este.

2.2. JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE DISPENSA

O art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 assim dispõe:

É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A contratação direta por dispensa de licitação no presente caso é possível em razão do valor da contratação se amoldar à hipótese legal transcrita acima, uma vez que o valor do serviço a ser contratado será de R\$7.200,00 e não ultrapassa os limites definidos em lei e não se trata de fragmentariedade de objeto maior.

2.3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O preço do serviço a ser contratado justifica-se através da pesquisa de preços realizada, seguindo os parâmetros prioritários estabelecidos na Resolução Conjunta nº 001/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Além disso, também foi observado o disposto na Recomendação nº 003/2020 – CGM, a qual informa que “a pesquisa de preços deverá ser feita pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Camaragibe, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, em ordem de preferência:



- i) Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, observadas as mesmas condições delineadas no item d.1;
- ii) Portal do Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), nos mesmos preceitos delineados pelos itens anteriores;
- iii) Contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, II, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);
- iv) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso (utilização, por analogia, do art. 5º, III, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);
- v) Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, IV, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia)."

3. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A realização dos serviços será realizada em meio eletrônico on-line, por meio de sítio específico na internet em serviço de Portal WEB, contendo informações específicas sobre a execução orçamentária e financeira, bem como as informações dos atos institucionais praticados pela administração;
- Os serviços devem ser disponibilizados na internet, a atualização do *software* deverá ser realizada de forma automática, em estrutura de *Cloud Computing* disponibilizada pela empresa contratada.



4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A contratada deverá apresentar atestado emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou e/ou executa serviços compatíveis com o objeto do presente objeto.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da celebração do contrato.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para aquisição do objeto licitado ocorrerá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual do FUNPRECAM:

3016.09.122.1079.2321.3.3.90.39.00.0802

7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO/VALOR

A seleção deverá ser realizada observando-se o critério de valores realizados no mercado, nos seguintes termos:

A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo R\$600,00 (seiscentos reais) mensais por um período de 12 meses.

8. DEVERES DA CONTRATADA

8.1. A referida licença de uso deverá ser sem limites de usuários ou atender no mínimo 10 (dez) usuários simultâneos, permitindo assim ampla utilização do software pelo Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe, para acesso às informações nele armazenados;

8.2. O banco de dados construído a partir de informações obtidas dos documentos e dados do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe é de propriedade desta;

8.3. Treinamento e Capacitação: a empresa contratada deverá promover a capacitação dos usuários por meio de treinamento específico para utilização e administração do(s) software(s), incluindo todas as suas funcionalidades. Este treinamento será realizado por telefone, *chat online*, videoconferência, acesso remoto e, quando se fizer necessário, presencial na sede Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe, em horário e dia previamente acordados entre as partes;



8.4. Manutenção do Software: É de responsabilidade da empresa contratada, durante a vigência do presente contrato, fornecer as manutenções corretivas e evolutivas, a fim de manter o software do portal da transparência atualizado, conforme as últimas versões disponibilizadas pelo fabricante;

8.5. Suporte Técnico: A empresa contrata é responsável por disponibilizar, das 08:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira, suporte técnico visando à resolução de problemas e dirimindo dúvidas relacionadas ao funcionamento do software;

8.6. Prestar satisfatoriamente os serviços ora contratados;

8.7. Assegurar ao Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer os serviços;

8.8. Apresentar relatório de índices de produção sempre que solicitado pelo órgão;

8.9. Respeitar sempre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e dignidade da pessoa humana.

9. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do presente instrumento contratual:

9.2 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste;

9.3 Cumprir suas obrigações contratuais;

9.4 Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitado pela contratada e que digam a respeito da natureza do serviço que tenha a executar;

9.5 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado;

9.6 Dar total suporte para o bom funcionamento do que trata do objeto do contrato.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, conforme a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo a ser atestada por servidor designado;



10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

11. SANÇÕES

11.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta contratação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor global contratado;

b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global contratado;

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global contratado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da



execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 11.1:

- a) Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.
- b) Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- c) Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos.
- d) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.
- e) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- f) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

12. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2 Definir como gestor do contrato o Sr. Paulo Roberto Rodrigues Valença, Assistente Administrativo e Financeiro, Matrícula nº 0.0003995-1;

12.3 Definir como fiscal do contrato a Sra. Elaine Cristina de Souza Ramos, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 0.8003941-1.

13. DA UNIDADE FISCALIZADORA

Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM




14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação do serviço será por dispensa de licitação, nos termos da lei nº 8666/93, art. 24,II. A Natureza dos serviços será continuada.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo FUNPRECAM no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis e validado pela Diretoria de Previdência e Ordenador de Despesa, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte de eventuais Contratos.

Camaragibe, 01 de março de 2023.


Daniele da Silva Ferreira
Ordenador de Despesa
Diretora de Previdência do FUNPRECAM
mat. nº 0.000464.1


Paulo Roberto Rodrigues Valença
Assistente Financeiro e Administrativo
mat. nº 0.0003995.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
 FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - FUNPRECAM
 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO



SMS Nº: 0001 DATA: 1 de mar de 2023

UNIDADE: FUNPRECAM

UNIDADE DEMANDANTE: FUNPRECAM

ASSUNTO: CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

ESPECIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência.

JUSTIFICATIVA

Em um Estado Democrático de Direito, a transparência e o acesso à informação constituem-se direitos do cidadão e dever da Administração Pública, cabendo ao Poder Público informar aos cidadãos sobre seus direitos e estabelecer que o acesso à informação pública é a regra e o sigilo, a exceção. Com o advento da Carta Magna de 1888, esse direito foi positivado no artigo 5º, incisos XIV e XXXIII, corroborando nesse sentido as legislações infraconstitucionais como a Lei Complementar nº. 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF); a Lei nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e mais recentemente a Lei nº. 13.460/2017 (Dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3016.09.122.1079.2321.3.3.90.39.00.0802

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 696.185,01

COTAÇÃO DE PREÇO: R\$ 7.200,00

CÓD. Progr. Financeira:

AÇÃO: CÓD. REDUZIDO: SUBELEMENTO:

TIPO: INEXIGIBILIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMPRA DIRETA / SERVIÇOS ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROC. LICITATÓRIO JÁ REALIZADO Nº PROC.: -----

FONTE DO RECURSO:

TESOURO OUTROS -----

CONVÊNIO

NOME/Nº: -----

CONTA: ----- VIGÊNCIA DE: ATÉ

VISTO DO RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO

VISTO DO RESP. PELA SOLICITAÇÃO
Elaine Cristina de S. Ramos
 Auxiliar de Administração
 Mat. 0.8003941

DATA/HORA(ENC.): 01/03/2023

DATA/HORA(RECEB.):
 VISTO DIR DE COMPRAS – QUANDO NECESSÁRIO

DATA/HORA(ENC.):

DATA/HORA(RECEB.):

VISTO DO SECRETÁRIO

Daniel Figueira

ENCAMINHADO À/O: *Daniela da Silva Ferreira*
 Diretora de Previdência
 Mat. 0.0004641

DATA/HORA(RECEB.):

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO PARA LICITAÇÃO

DATA/HORA(DESAPACHO):

COTA EXTRA

CAMPO RESERVADO AO GABINETE DO PREFEITO

REPROGRAMAÇÃO DE SALDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - FUNPRECAM

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO

Nº DA SMS: 0001

UNIDADE DEMANDANTE: FUNPRECAM

DATA DA SOLICITAÇÃO: 1 de mar de 2023

DA SOLICITAÇÃO

MATERIAL

SERVIÇO

SERVIÇO DE ENGENHARIA

OBRAS

CUSTO ESTIMADO

	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VL UNIT	VL TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência.	12	MÊS	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 7.200,00

DECLARATIVA:
No Estado Democrático de Direito, a transparência e o acesso à informação constituem-se direitos do cidadão e dever da Administração Pública, cabendo ao Poder Público informar aos cidadãos sobre seus direitos e estabelecer que o acesso à informação pública é a regra e o sigilo, a exceção. Com o advento da Carta Magna de 1988, esse direito foi positivado no artigo 5º, incisos XIV e XXXIII, corroborando nesse sentido as legislações infraconstitucionais como a Lei Complementar nº. 101 de 1998 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF); a Lei nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e mais recentemente a Lei nº. 13.460/2017 (Dispõe sobre a participação, promoção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública).

Requisitante	Ordenador de Despesas	Autorização do Prefeito para Licitação
<i>Elaene</i> Elaene Cristina de S. Ramos Auxiliar de Administração Mat. 0.8003941	<i>Daniela</i> Daniela da Silva Ferreira Diretora de Planejamento Mat. 0.0004641.1	Prefeito
Autorização		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



DECLARAÇÃO ACERCA DE RAZOABILIDADE DE PREÇOS

Declaro, na qualidade de responsável pelo Departamento de Compras nesta Prefeitura Municipal de Camaragibe que os valores obtidos na pesquisa de preços através de valores coletados através do Painel de Preços, Banco de Preços, fornecedores e contratos similares de outros entes públicos, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, para atender as necessidades do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe – FUNPRECAM, se enquadram com os valores praticados no mercado e apresentam-se vantajosos para a Administração Pública.

Declaro também, que a pesquisa de preços foi realizada seguindo os parâmetros prioritários estabelecidos na Resolução Conjunta nº 001/2020.

Camaragibe, 27 de Fevereiro de 2023

Layna Gabriely

COMPRAS

Mat. 4.0102596.2

Layna Gabriely F. dos Santos



Nº: 1 Fornecedor e licenciamento de software de Portal da Transparência - FUNPRECAM

Quarti 1 :
R\$ 650,00 Preço Médio : Menor Preço Cotado : Quantidade : Valor Total do menor preço : Valor Total da Média :
Quartil 3 : 1209.00 R\$ 650,00 12 R\$ 7.800,00 R\$ 14.508,00
R\$ 2.000,00

Empresa	Valor(R\$)	Percentual(%)	Avaliação de Validade
instituto municipal de adm pública	650	-55.40	Válido
I j ferreira	2000	37.22	Válido
ivf assessoria e gestão	850	-41.68	Válido
prodatta	1500	2.92	Válido
publitech. Itda	1045	-28.30	Válido

Valor total médio da cotação: R\$ 14.508,00

Layna Gabriely
COMPRAS
Nome Usuário: layna.gabriely
Mat: 4101005969
Codigo Identificador: 3

Nome Diretor: João de Deus
Codigo Identificador: 2

Observações:



Relatório de Cotação: cotação rápida 1881

Pesquisa realizada em 27/02/2023 11:41:08

Relatório gerado no dia 27/02/2023 11:43:17 (IP: 170.244.77.50)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Metodo Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

De acordo com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Metodo matemático aplicado para a obtenção do valor estimado."

Item 1: serviços de instalação, transição e configuração / parametrização de software

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 1.045,00 (un)	-	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA			NºPregão:942022 UASG:987467	06/12/2022	R\$ 1.045,00
Valor Unitário						R\$ 1.045,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.045,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.045,00

Valor Global: R\$ 1.045,00

Valor do item em relação ao total

1) serviços de..



Detalhamento dos Itens

Item 1: serviços de instalação, transição e configuração / parametrização de software

Preço Estimado: R\$ 1.045,00 (un)

Percentual: - Preço Estimado/Calculado: R\$ 1.045,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.045,00



Quantidade	Descrição
1 Unidade	sistema de gestão de portal transparência lei 131/2009;serviços de instalação, transição e configuração / parametrização de software

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.045,00

inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA

Data: 06/12/2022 09:00

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de sistema(s) de gestão pública, softwares em ambiente de plataforma WEB que operem de forma integrada, no modo de licenças de uso de programas, sem limite de usuários..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Serviços de instalação, transição e configuração / parametrização de software - Sistema de Gestão de Portal Transparência Lei 131/2009;Serviços de instalação, transição e configuração / parametrização de software

Identificação: NºPregão:942022 / UASG:987467

Lote/Item: 1/21

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UND SERVIÇO TÉCNICO

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

07.252.028/0001-65

PUBLITECH SOFTWARES LTDA

R\$ 1.045,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Sistema de Gestão de Portal Transparência Lei 131/2009;

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

PR

Pitanga

AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 621

(42) 3646-3737



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - serviços de instalação, transição e configuração / parametrização de software

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 06/12/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 23/02/2023 10:17:02

Acessar a fonte [aqui](#)



RESUMO DA PESQUISA DE PREÇOS

Conforme **item I** da Resolução Conjunta nº 001/2020 de 14/09/2020:

Valores obtidos através de consulta ao Painel de Preços do Ministério da Economia (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>).

Ente público	Valor mensal	Total
Câmara Municipal de Itabela	R\$650,00	R\$7.800,00
Câmara Municipal de Vereadores de Moreno-PE	R\$2.000,00	R\$24.000,00
Câmara Municipal de Porto Seguro	R\$2.100,00	R\$25.200,00

Referente ao **item II** da Resolução Conjunta nº 001/2020 de 14/09/2020, informamos que não foi possível realizar a pesquisa no Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), por não possuímos assinatura.

Conforme **item III** da Resolução Conjunta nº 001/2020 de 14/09/2020:

Valores obtidos através de consulta a contratos de outros entes públicos.

Ente público	Valor mensal	Total
Câmara Municipal de Tamandaré	R\$1.400,00	R\$16.800,00
Câmara Municipal da Água Preta	R\$800,00	R\$9.600,00

Referente ao **item IV** da Resolução Conjunta nº 001/2020, informamos que devido à natureza da contratação, não foi possível obter informações em sítios eletrônicos especializados.

Conforme **item V** da Resolução Conjunta nº 001/2020 de 14/09/2020.

Valores obtidos através de consulta direta a prestadores de serviço:

Empresa	CNPJ	Valor mensal	Total
PRODATTA	08.400.963/0001-94	R\$1.500,00	R\$18.000,00
IVF Assessoria e Gestão	28.805.052/0001-54	R\$850,00	R\$10.200,00
CETASP	29.127.642/0001-38	R\$600,00	R\$7.200,00

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 1.583,33 R\$ 2.000,00 R\$ 650

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

**FILTROS
APLICADOS**

UF	Objeto da Compra	Ano da Compra
BA, PE	Prestação de serviço de Licenciamento de software para viabilizar o cumprimento da lei de acesso a informação e legislação correlata, promoção da transparência ativa e passiva e publicidade institucional municipal em cumprimento aos regramentos das Leis nº 14.133/2021, 9.755/98 e 12.527/11, LC 131/09 e MP nº 2.200-2/01, Prestação de serviço de Locação de sistema de gestão de atendimento ao cidadão, gestão da transparência pública e acesso à informação, gestão do diário oficial eletrônico, ouvidoria, sic, página de serviço de atendimento ao cidadão, implantação e manutenção do site oficial da Câmara Municipal de Porto Seguro., Contratação de empresa especializada no Serviços de cessão de uso dos sistemas integrado, Portal da Transparência, e-SIC - Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão, Ouvidoria, Contracheque online, bem como Monitoramento Semanal da Câmara Municipal de Vereadores de Moreno-PE., Contratação de empresa especializada no Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva do Sistema E-Sic e alimentação em loco do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Vereadores de Moreno-PE	2022, 2023

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Prestação de serviço de Licenciamento de software para viabilizar o cumprimento da lei de acesso a informação e legislação correlata, promoção da transparência ativa e passiva e publicidade institucional municipal em cumprimento aos regramentos das Leis nº 14.133/2021, 9.755/98 e 12.527/11, LC 131/09 e MP nº 2.200-2/01

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 650

Código do CATMAT: 27464

Descrição do Item: LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE SOFTWARE PARA SERVIDOR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 09/05/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA

CNPJ/CPF: 05277208000176

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO



Número da UASG: 928780 - CAMARA MUNICIPAL DE ITABELA

Órgão: ESTADO DA BAHIA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada no Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva do Sistema E-Sic e alimentação em loco do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Vereadores de Moreno-PE

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2000

Código do CATMAT: 26000

Descrição do Item: SUSTENTACAO DE SOFTWARE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 16/09/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA

CNPJ/CPF: 26071569000131

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 929602 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORENO/PE

Órgão: ESTADO DE PERNAMBUCO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Prestação de serviço de Locação de sistema de gestão de atendimento ao cidadão, gestão da transparência pública e acesso à informação, gestão do diário oficial eletrônico, ouvidoria, sic, página de serviço de atendimento ao cidadão, implantação e manutenção do site oficial da Câmara Municipal de Porto Seguro.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2100

Código do CATMAT: 21350

Descrição do Item: PESQUISA - CONSULTA ON-LINE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 17/06/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CPF: 10442698000159

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 928872 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Órgão: ESTADO DA BAHIA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



funprecam.previdencia@hotmail.com

De: Atendimento IVF Assessoria e Gestão <atendimento@ivfassessoria.com>
Enviado em: terça-feira, 10 de janeiro de 2023 07:59
Para: Funprecam-Fundo Previdenciário Município de Camaragibe
Assunto: Re: Solicitação de orçamento para Portal da Transparência
Anexos: cotacao_funprecam_2023.pdf

Aos cuidados da Sra. Daniele da Silva Ferreira, Diretora de Previdência.

II PROPOSTA DE SERVIÇOS

VISÃO GERAL

A **IVF Assessoria e Gestão** tem a satisfação de enviar esta proposta de serviços para ajudar o Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - PE a alcançar seu objetivo de aumentar a satisfação do cliente da necessidade de software voltado para gestão pública com locação do sistema do Portal da Transparência, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e treinamento do Portal Eletrônico Oficial (sítio eletrônico), em cumprimento às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução do Tribunal de Contas de Pernambuco de TC nº 068/2019.

PREÇOS

A tabela a seguir descreve os preços para prestação dos serviços especificados nesta proposta. Esses preços são válidos por 60 dias a partir da data desta proposta:

Custo dos Serviços	UNID.	QTD	P. Unitário	TOTAL
Fornecimento e licenciamento de software de Portal da Transparência englobando levantamento, alimentação, parametrização dos dados, suporte técnico, manutenção preventiva e evolutiva, visando atender as necessidades técnicas e operacionais do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe.	Mensal	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
Total				R\$ 10.200,00

Os preços listados na tabela anterior são uma estimativa para os serviços mencionados. Este resumo não é uma garantia do preço final. As estimativas estarão sujeitas a alteração se as especificações do projeto forem alteradas ou se os custos dos serviços terceirizados mudarem antes da execução de um contrato.

Caso tenha perguntas sobre esta proposta, contate **José Iclair Viana S. Filho** conforme sua conveniência por e-mail em atendimento@ivfassessoria.com.com ou por telefone em **(81) 9 8191-1500**.

Agradecemos a sua atenção,


José Iclair Viana S. Filho
Diretor Presidente

DATA DA PROPOSTA: 10 de janeiro de 2023

Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe

(81) 3458-0394



--
Atenciosamente
Marcos Maciel /
(81) 9.9515-1491



funprecam.previdencia@hotmail.com

De: Marcos Maciel <marcos@prodatta.com>
Enviado em: quarta-feira, 11 de janeiro de 2023 09:11
Para: Funprecam-Fundo Previdenciário Município de Camaragibe
Cc: contato@prodatta.com; suporte@prodatta.com
Assunto: Re: Solicitação de orçamento para Portal da Transparência
Anexos: Funprecam-Camaragibe.pdf

Prezada, bom dia!

Segue nossa cotação para apreciação, agradecemos desde já.

Atenciosamente
Marcos Maciel

Em sex., 6 de jan. de 2023 às 13:32, Funprecam-Fundo Previdenciário Município de Camaragibe <funprecam.previdencia@hotmail.com> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Diante da necessidade de contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência para o Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe – FUNPRECAM, solicitamos orçamento conforme as especificações constantes no Termo de Referência que segue em anexo.

Informamos que os orçamentos deverão conter:

- a. descrição do objeto, valor unitário e total para contrato de 12 meses;
- b. número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- c. endereço e telefone de contato;
- d. data de emissão.

Obs1: As cotações deverão ser atestadas por seu responsável técnico.

Obs2: As cotações deverão ser encaminhadas aos cuidados da Sra. Daniele da Silva Ferreira, Diretora de Previdência.

Elaine Ramos

Auxiliar Administrativo

Ferreiros – PE, 07 de janeiro de 2023.

Ao

Sra. Daniele da Silva Ferreira, Diretora de Previdência.

Fundo Previdenciário Município de Camaragibe

CNPJ 08.329.025/0001-45

CAMARAGIBE - PE

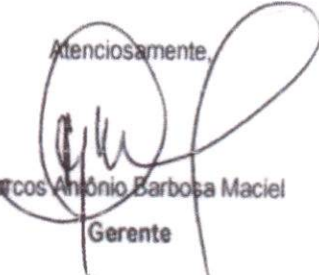
A Empresa **MARCOS ANTÔNIO BARBOSA MACIEL - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.400.963/0001-94**, Praça Vereador Antônio Travassos, nº 63, sala 01, Centro, CEP: 55.880-000, Ferreiros - PE, por meio de seu representante legal o Sr. **MARCOS ANTONIO BARBOSA MACIEL**, portador da Carteira de Identidade nº **5.908.668 SDS/PE** e do CPF nº **036.680.754-41**, vem apresentar cotação de preço em conformidade com o solicitado por essa entidade: **Licença de uso individual de software de Portal da Transparência, englobando levantamento, migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, manutenção preventiva e evolutiva, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2000 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTJ MESES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Licença de uso individual de software de Portal da Transparência, englobando levantamento, migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, manutenção preventiva e evolutiva, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2000 e Lei de Acesso à informação nº 12.527/2011	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

- **Valor Mensal:** R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);
- **Valor Global Anual:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
- **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias;
- **Prazo de execução:** 12 (doze) meses;

Oportunamente agradecemos a preferência ao tempo que nos disponibilizamos.

Atenciosamente,



Marcos Antônio Barbosa Maciel
Gerente

08.400.963/0001-94
Marcos Antônio Barbosa Maciel
Pc. Vereador Antônio Travassos, 63 - Sala 01
Centro - CEP: 55880-000
Ferreiros-PE

Obs2: As cotações deverão ser encaminhadas aos cuidados da Sra. Daniele da Silva Ferreira, Diretora de Previdência.

Élaine ramos
Auxiliar Administrativo
Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe
(81) 3458-0394





funprecam.previdencia@hotmail.com

De: financeiro@cetasp.com.br
Enviado em: sexta-feira, 13 de janeiro de 2023 09:32
Para: 'Funprecam-Fundo Previdenciário Município de Camaragibe'
Assunto: RES: Solicitação de orçamento para Portal da Transparência
Anexos: Proposta - Cessão de uso do software do Portal da Transparência.pdf

Prezado(s), boa tarde.

Submetemos para apreciação de V.Sa a presente proposta para contratação de empresa especializada em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, englobando levantamento, migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, manutenção preventiva e evolutiva, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2000 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, visando atender as necessidades técnicas e operacionais do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe.

gradecemos à oportunidade de encaminhar nossa proposta de serviços. Colocamo-nos, antecipadamente, à disposição para quaisquer esclarecimentos relacionados a esta proposta.

--
Atenciosamente,

Inglidhy Evelly do Nascimento
Gerente Financeira
Centro de Tecnologia e Assessoria Pública - CETASP

De: Funprecam-Fundo Previdenciário Município de Camaragibe <funprecam.previdencia@hotmail.com>
Enviada em: sexta-feira, 6 de janeiro de 2023 13:29
Para: financeiro@cetasp.com.br
Assunto: ENC: Solicitação de orçamento para Portal da Transparência

Prezados, boa tarde!

Diante da necessidade de contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência para o Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe – FUNPRECAM, solicitamos orçamento conforme as especificações constantes no Termo de Referência que segue em anexo.

Informamos que os orçamentos deverão conter:

- a. descrição do objeto, valor unitário e total para contrato de 12 meses;
- b. número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- c. endereço e telefone de contato;
- d. data de emissão.

Obs1: As cotações deverão ser atestadas por seu responsável técnico.

Ao
Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe

Prezado(s),

Submetemos para apreciação de V.Sa a presente proposta para contratação de empresa especializada em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, englobando levantamento, migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, manutenção preventiva e evolutiva, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2000 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, visando atender as necessidades técnicas e operacionais do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe.

Para nós, atender cada cliente com a máxima qualidade, superando expectativas através dos serviços desenvolvidos e proporcionando o mais alto nível de satisfação, é a essência do trabalho realizado por nossa empresa. Nossa filosofia de trabalho é baseada em rígidos princípios éticos e absoluto respeito aos compromissos assumidos, estudando as necessidades de cada cliente e apresentando as soluções técnicas mais adequadas. Acreditamos no sucesso de projetos bem estruturados e planejados e nosso objetivo é tornar realidade estes projetos através da utilização eficaz das tecnologias desenvolvidas por nossa empresa, tudo isto com total segurança e resultados.

Agradecemos a oportunidade de encaminhar nossa proposta de serviços. Colocamo-nos, antecipadamente, à disposição para quaisquer esclarecimentos relacionados a esta proposta.

AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
CNPJ nº 08.329.025/0001-45

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DADOS DA EMPRESA

NOME FANTASIA: CENTRO DE TECNOLOGIA E ACESSORIA PÚBLICA - CETASP		
RAZÃO SOCIAL: I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTÃO		
CNPJ/MF nº: 29.127.642/0001-38		
ENDEREÇO: PC. GOVERNADOR EDUARDO HENRIQUE A. CAMPOS, Nº 44, SALA 202		
BAIRRO: CENTRO	CIDADE/UF: CHÃ GRANDE/PE	CEP: 55.636-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0747161-07	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 45801197	
TELEFONE: (81) 98948-1018	E-MAIL: financeiro@cetasp.com.br	

2. PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	UNIT.	TOTAL
1	Cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, englobando levantamento, migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, manutenção preventiva e evolutiva, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2000 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, visando atender as necessidades técnicas e operacionais do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe	MENSAL	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00

VALIDADE DA PROPOSTA: Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: O prazo para execução deste serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da respectiva Ordem de Serviço, observando o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Chã Grande, 13 de janeiro de 2023.

Inglidhy Evely do Nascimento

INGLIDHY EVELLY
Representante Legal
Centro de Tecnologia e Assessoria Pública



**CÂMARA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO**

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE

CONTRATO Nº 01/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE WEB-SITE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA J I VIANA SILVA FILHO (IVF ASSESSORIA E GESTÃO).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.653.230/0001-61, com sede na Praça dos Três Poderes, 3213 - Centro, Município de ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, devidamente representada pelo seu Presidente, o Exmº. Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Água Preta-PE, na Avenida Santa Terezinha, nº 13, Usina Santa Tereza- Distrito - Água Preta-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.256.774-04, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **J I VIANA SILVA FILHO**, com sede na Avenida Gonçalo Nunes de Oliveira, nº 84 - 1º Andar - Bairro Cidade Jardim, Caruaru-PE, inscrito no CNPJ 28.805.052/0001-54, neste ato representada pelo sócio e empresário individual, o Sr. **JOSÉ ICLAIR VIANA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 6.896.793 - SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.310.034-39, residente e domiciliado na Av. Gonçalo Nunes de Oliveira, nº 84, bairro Cidade Jardim, Caruaru-PE, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençada a celebração do presente Contrato, o fazendo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto do presente Contrato a Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, e-SIC (Sistema eletrônico de Informação ao Cidadão), englobando migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico,



**CÂMARA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO**

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE

manutenção preventiva e evolutiva, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei complementar 131/2000, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e resolução TC nº 068/2019 do Tribunal de Contas de Pernambuco, que disciplina a Transparência Pública a ser observada pela Unidade Jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, visando atender as necessidades técnicas e operacionais da Câmara Municipal de Água Preta e demais órgãos da administração direta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, com início no dia 03.01.2022 e término em 31.12.2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global da contratação é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais e fixas de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste contrato serão utilizados recursos próprios deste Município, destinados à Câmara Municipal da Água Preta, classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

01.031.0101.2002 - Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal de serviço, fatura e/ou recibo, logo após o atesto de liquidação.

Subcláusula Única - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

I - Disponibilizar para a contratada, em meio digital, fotos e imagens a serem adicionadas nas páginas;



**CÂMARA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO**

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE

- II - Disponibilizar para a contratada, em meio digital, os textos descritivos a serem adicionados nas páginas;
- III - Disponibilizar para a contratada, em meio digital, o Logotipo da Câmara Municipal, inclusive alterações eventualmente realizadas;
- IV - Disponibilizar para a contratada, em papel A4 ou digitalizado, a Legislação Municipal vigente;
- V - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;
- VI - Supervisionar a perfeita execução do objeto contratual pela Contratada, através de representante especificamente designado; e
- VII - O domínio "www.camaraaguapreta.pe.gov.br" e outros que vierem a ser utilizados posteriormente, usados como redirecionamento à(s) área(s) de hospedagem do "web-site", são de propriedade do cliente, cabendo a ele usá-los da maneira como achar conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

- I - Desenvolver o objeto deste Contrato da maneira mais adequada e dinâmica, dando ênfase na transparência dos atos e serviços prestados;
- II - Assegurar a Câmara Municipal de Água Preta, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer os serviços;
- III - Adimplir integral todos os encargos sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas provenientes da execução deste contrato, mantendo durante toda a vigência contratual as condições que ensejaram e possibilitaram sua contratação;
- IV - Manter os parâmetros necessários para que o "web-site" possa ser acessado por qualquer tipo de usuário de internet, independentemente do tipo de conexão, mantendo "browser" compatível com o "Microsoft Internet Explorer 5.0" ou "Netscape Navigator 4.7", possibilitando assim uma visualização satisfatória do seu conteúdo;
- V - Realizar manutenção preventiva e corretiva nas páginas ASP, incluindo também a criação de novas páginas;
- VI - Realizar manutenção preventiva e corretiva nas páginas HTML, incluindo também a criação de novas páginas;
- VII - Disponibilizar treinamento e visita *in loco*, quando necessário, por solicitação da Presidência da Câmara Municipal; e
- VIII - Atualização do sítio com a Legislação Municipal aprovadas durante a vigência do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO**

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se nos casos de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades elencadas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, como também as sanções de ordem administrativa e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE são asseguradas as prerrogativas prescritas no art. 58, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem como se reconhece o direito da Administração de rescindir o contrato nos termos do art. 77 da mencionada lei, ressaltando-se que esta, quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, não poderá alterá-las sem prévia concordância do CONTRATADO.

Subcláusula Única - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será ressarcido dos prejuízos regulamente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS GERAIS

Fica expressamente estabelecido que incube a contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO**

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE

Fica eleito o foro da Comarca da Água Preta-PE, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento particular de CONTRATO de execução de serviços, confeccionados em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pelo CONTRATADO, e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

ÁGUA PRETA/PE, em 03 de janeiro de 2022.

Antonio Manoel da Silva
ANTONIO MANOEL DA SILVA
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA
CONTRATANTE

José Iclair Viana Silva Filho
JIVIANA SILVA FILHO
JOSÉ ICLAIR VIANA SILVA FILHO
CNPJ: 28.805.052/0001-54
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ana Carolina Sebastião
NOME:
CPF: 487.386.704-53

tonico Dacio B. da Silva
NOME:
CPF: 057.734.964.37



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

CONTRATO Nº 001/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS PARA A MANUTENÇÃO DO SITE –
PORTAL DA TRANSPARENCIA – QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ E
JOSÉ ICLAIR VIANA SILVA FILHO 05531003439.**

Por este instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ** sito a Av José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.628.523/0001-40, representada pelo seu titular, o Presidente **GILSON CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade de Tamandaré - PE, sito na Rua Nova Campina, 83, Centro, Tamandaré/PE, portador da cédula de identidade RG nº **4.407.677 SSP-PE**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **735.460.384-87**, na condição de **CONTRATANTE** e do outro lado o prestador de serviços, **JOSÉ ICLAIR VIANA SILVA FILHO 055.310.0034-39**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.805.052/0001-54, com sede na Rua General Dionísio Cerqueira Porto, 466, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, neste ato representada por **José Iclair Viana Silva Filho**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº. **6.896.793 – SDS-PE**, inscrito no CPF/MF sob o nº **055.310.034-39**, residente e domiciliado na Rua Gonçalo Nunes de Oliveira, nº. 84 – Cidade Jardim – Caruaru-PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente contrato para prestação dos serviços de manutenção de “web-site” desta entidade pública, qualificado como Portal de Notícias, de apoio ao cumprimento pela CONTRATANTE da Lei Federal nº 9.755/98, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO às normas disciplinares das Leis nº 14.133/21 e 8.666/93 e alterações posteriores, estando dispensado de processo licitatório, de conformidade com as disposições do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em razão do valor da cláusula quinta ser inferior ao limite de dispensa, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção do portal da transparência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve manter o “web site (portal de notícias)” contendo:

Av. José Bezerra Sobrinho, s/n - centro - Tamandaré - PE
CNPJ - 01 628 523/0001-40
Fone/fax 0xx81 3676-2760



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

- 1 Apresentação – Uma animação gráfica de abertura do “web site”;
- 2 “home” – Suporte de atualizações da página inicial de navegação do “web site”, contendo informações gráficas sobre a área de atuação do CONTRATANTE e informações gráficas sobre o CONTRATANTE,
- 3 “INFORMATIVO” – Adaptação de artigo das ações que trata sobre o CONTRATANTE;

O CONTRATADO administrará a hospedagem desse “web site”, além de citar contas de “e-mail” de acordo com as solicitações do CONTRATANTE e de acordo com as limitações impostas pelo provedor de hospedagem.

Essa manutenção compreende: manutenção das contas de “e-mail”, modificações de textos e imagens já existentes, criação de até 02 (duas) novas áreas por mês (limitando-se a páginas simples HTML) no site e suporte por telefone, WhatsApp e e-mail.

Para hospedagem será escolhida a DIALHOST, sendo utilizado o plano II “Dominio Linux Pro”, pacote.

O domínio www.camaratamandare.pe.gov.br e outros que vierem a ser utilizados posteriormente, usados como redirecionamento à(s) área(s) de hospedagem do “web site”, é de propriedade do CONTRATANTE.

O “web site” deve permitir a qualquer tipo de usuário de internet, com qualquer tipo de conexão, com qualquer tipo de “browser”, uma visualização satisfatória de seu conteúdo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deve pagar anualmente pela hospedagem à DIALHOST.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 03 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos das Leis Federais nº 14.133/21 e 8.666/93 e suas alterações, respeitadas as mesmas condições deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente instrumento, a Contratante pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$. 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), divididos em doze parcelas de igual valor.

Av. José Bezerra Sobrinho, s/n - centro - Tamandaré - PE
CNPJ - 01.628.523/0001-40
Fone/fax 0xx81.3676-2760



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento ao CONTRATADO, até o último dia útil do mês, após a prestação dos serviços.

Não será concedido reajuste ou correção monetária;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 05 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAMANDARÉ.

Unidade Orçamentária: 1001 – CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1 31 101 2.8 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

CATEGORIA ECONÔMICA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato sujeitará o CONTRATADO a sanções previstas nas Leis nº 14.133/21 e 8.666/93, mantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas Leis Federais nº 14.133/21 e 8.666/93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por estas leis.

Parágrafo Primeiro – Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do CONTRATADO, será ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurados os direitos elencados nas Leis nº 14.133/21 e 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo – As formas de rescisão contratual são as prescritas nas Leis Federais nº 14.133/21 e 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

O CONTRATADO fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Aplicar-se-ão as Leis Federais nº 14.133/21 e 8.666/93, com suas posteriores modificações aos casos omissos do presente contrato.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tamandaré - PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a todo o ato assistiram.

Tamandaré -PE, 03 de janeiro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS TAMANDARÉ
CONTRATANTE


JOSÉ ICLAIR VIANA SILVA FILHO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME: _____
RG Nº _____



NOME: _____
RG Nº _____

Ana Consuelo Xavier de Paiva
Secretária Geral
CPF 415.031.044-00



Camaragibe, 15 de fevereiro de 2023.

MEMORANDO Nº 058/2023.

Do: Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM
Para: Gabinete da Secretaria de Administração
Sr. Marcos Ribeiro Filho
Assunto: Solicitação de validação de pesquisa de preços.

Diante da necessidade de contratação de empresa especializada em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, encaminhamos documentos referentes à pesquisa de preços, para validação por parte do Departamento de Compras da SECAD, para que posteriormente possamos iniciar o processo administrativo de dispensa de licitação.

Informamos que a pesquisa foi realizada obedecendo aos critérios estabelecidos na Resolução Conjunta nº 001/2020 de 14/09/2020 - CGM na qual dispõe sobre procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.

Seguem anexados a este memorando:

- Termo de referência;
- Resumo da pesquisa de preços;
- Pesquisa no Painel de Preços;
- Orçamentos dos prestadores de serviço;
- Contratos de outros entes públicos.

Ademais, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,

Daniele da Silva Ferreira
Daniele da Silva Ferreira

- Diretora de Previdência do FUNPRECAM -
- Matrícula nº 0.0004641 -

Recebido 27/02/2023
Maria Rita Barros

17/02/2023

Marcos Ribeiro Filho
Secretário de Administração
Mat. 10094592

A COMPRAS (DIRAD)
PARA VALIDAR AS COTAÇÕES EM
CAMINHOS, AVENIDAS NOVAS,
SE FOR O CASO, E O RESPECTIVO
MAPA DE PREÇOS PARA CONTRATA